SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2071

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CISAN CENTRAL/RO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/CISAN/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/CISAN/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/CISAN/2017
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO
CONTRATADO: PALMIRA DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO – ME, CNPJ 02.753.224/0001-08.
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE 3.000 m² (três mil metros quadrados) GRAMA ESMERALDA, da marca de VCL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.001.17.512.0101.0.000 - Desenv. Das ativ. Operacionais de San Básico. Projeto de atividade:
20.001.17.512.0101.2.101 Man. E Op. Do CTDR de Ariquemes – Operacional. Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo. Fonte de Recurso: **100.**

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Ariquemes/RO, 02 de outubro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E897F4B0

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CISAN CENTRAL/RO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/CISAN/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/CISAN/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/CISAN/2017
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO
CONTRATADO: MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA– ME - CNPJ 02.753.224/0001-08.
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE 500 m3 (quinhentos metros cúbicos) PEDRA MÃO (RACHÃO).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.001.17.512.0101.0.000 - Desenv. Das ativ. Operacionais de San Básico. Projeto de atividade:
20.001.17.512.0101.2.101 Man. E Op. Do CTDR de Ariquemes – Operacional. Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo. Fonte de Recurso: **100.**

Ariquemes/RO, 19 de Setembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3D93EF62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2017 CONTRATO Nº. 006/ASJUR/16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo**: 06/10/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **W.R. TRANSPORTES LTDA ME**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 53(cinquenta e três) dias letivo, até 20/12/2017; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 035/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610011.2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 122; **Valor Global**: R$32.162,52 (trinta e dois mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); **Nota de Empenho:** nº 2.133, de 06/10/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Antônio Vanuso Rodrigues de Oliveira

Alto Alegre dos Parecis, 06 de outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:9F972254

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2017 CONTRATO Nº. 030/ASJUR/17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 030/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 13/10/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **FREITAS E FREITAS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS – LTDA - EPP**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2017; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 653/2016/SEMAD; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.4510008.1057, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 305; **Valor Global**: 40.469,35 (quarenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos); **Nota de Empenho:** nº 583 de 02/03/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Neocileia Medeiros de Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:4C133709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº. 063/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONCLUSÃO DE PARTE REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 12 SALAS NA ZONA RURAL, PROJETO PADRÃO DO FNDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, OS RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS É PROVENIENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 7970/2013 - FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no valor Global de **R$ 1.518.563,92** (Hum milhão quinhentos e dezoito mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos). Procedimento Administrativo iniciado através do Processo nº. **611/SEMEC/2017**, com sessão de abertura marcada para o **dia 01 de Dezembro de 2017, às 09h00min,** horário local, na sala da Comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Afonso Pena, nº. 3370, Centro, em Alto Alegre dos Parecis/RO. O Edital e os demais elementos técnicos pertinentes ao certame poderão ser obtidos de forma gratuita em mídia digital junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, CEP 76.952-000, no site www.altoalegre.ro.gov.br/portal ou via e-mail **cpl@altoalegre.ro.gov.br**,, bem como as informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (69) 3643-1255/1104 Ramal 211, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, horário local; exceto em dias de feriado. Caso haja interesse de cópia em papel do referido edital, será cobrado o valor de **R$ 30,00 (trinta reais)** devendo ser recolhido através de **DAM** - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de Tributos desta Prefeitura.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de Outubro de 2017.

JOVANA POSSE.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BF190227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2016

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 045/2016,** cujo objeto é para Aquisição de **Eletroeletrônicos, Mobiliários e Equipamentos Hospitalares**, proveniente do Processo Administrativo **0675/SEMUSA/2016**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão na forma Eletrônica;
02	Tipo	Menor Preço por Item;
03	Processo Administrativo	0675/SEMUSA/2016;
04	Fonte de recurso	Recurso Emenda Parlamentar Proposta nº 11913.577000/1140-05;
04	Objeto	Aquisição de **Eletroeletrônicos, Mobiliários e Equipamentos Hospitalares,** conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia;
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Saúde;
06	Vencedores	Item 33 – **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA;**
07	Valores Adjudicados	Item 33 – **R$ 87.400,00 (Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**
08	CNPJ	Item 33 – **58.295.213/0021-11**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C749A106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 364 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAP, sendo composta pelos seguintes membros:

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Presidente - Matrícula nº 14.738

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 1.016

JULIANA CRISTINA CASARIN
Membro - Matrícula nº 1.119

RODRIGO DE SOUZA AZEVEDO
Membro - Matrícula nº 2.705

CÉLIO RETROZ
Membro - Matrícula nº 1.226

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 268/2017.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:00E6DD73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, que adjudicou e homologou, através do Processo Administrativo nº 1-136/SEMSAU/2017, a despesa com *"Aquisição de medicamentos para cumprimento de sentença, através do Processo Judicial, Processo Ministério Público nº 0010783-08.2013.8.22.0002..",* no valor de **R$ 5.228,37 (Cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)**, em favor da empresa **CORREA & MENDES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 22.855.589/0001-42, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Alto Paraíso/RO, 25 de outubro de 2017.

HALMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:0FB4507C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCESSO Nº 1-136/SEMSAU/2017

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, comunica que, relativamente ao Processo Administrativo nº 1-136/SEMSAU/2017, cujo objeto é a *"Aquisição de medicamentos para cumprimento de sentença, através do Processo Judicial, Processo Ministério Público nº 0010783-08.2013.8.22.0002..",* por meio de Dispensa de Licitação, promoveu a RETIFICAÇÃO do valor de R$ 5.228,37, constante no Termo de Homologação e o correspondente Aviso de Homologação, de 26/10/2017, para R$ 4.935,60 (Quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), em favor da empresa CORREA & MENDES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME. As demais informações permanecem inalteradas.

Alto Paraíso – RO, 26 de outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:66F09C0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº104/IMPRE/2017

"Dispõe sobre a retificação do teor da portaria de nº 103/IMPRES/2017 concessão diárias para servidor do Impres."

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ /2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

***Art.1º Concede 02(duas)** diárias no valor R$ 438,20(quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos) e ainda ajuda de custo no valor R$400,0(quatrocentos reais) para o servidor **Isael Francelino** CPF: 351.124.252-53 no cargo de Superintendente - IMPRES, para o dia 25 e 26 de Outubro de 2017.*

Art.2º Concede diária para o servidor acima citado, onde* estará deslocando *até a cidade de Porto Velho - RO, juntamente ao Tribunal de Contas (TCE) para tratar assunto referente ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA

***Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Alvorada do Oeste – RO, 26 de Outubro de 2017

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES
Portaria. N°446/GAB/2017

Publicado por:
Edilson Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:504E284E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA 007/2017 COMTRAR

REUNIÃO ORDINÁRIA
Ata de nº 007/2017

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil dezessete, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Ariquemes – COMTRAR, de conformidade com o edital de convocação 008/2017, nas instalações da sede da Casa dos Conselhos, situada na Avenida Tancredo Neves, número 2464, Setor Institucional, estiveram presentes os Conselheiros: Silas Cavalo Marques (titular), Geani Cleide da Silva (titular), Marco Antonio Lazaretti do Prado (titular), Diógenes Henrique Milan (suplente), Carlos Henrique da Silva Saquetini (titular), José Teixeira de Mendonça (titular), Sivone Aparecida dos Santos (suplente), Alcir Antonio Dalla Costa (suplente), Ademir krumenauer (titular), José Domingos da Silva (titular),Célio Roberto Oliveira de Deus (titular), Adeir Cândido Neto (suplente)e Manoel Normando de Castro (titular); Não compareceram os representantes: **SEMOSP**, **LOJA MAÇÔNICA** E **ATAR**; realizou-se uma Sessão Plenária tendo como pauta: **1)** leitura da ATA 007-2017 de 31/08/2017, após lida e aprovada deu procedimento a reunião. **2)** Respostas dos ofícios enviados: **a)** Ofício enviado ao **DIPUR** a respeito dos estacionamento usados pelas revendas de carros: obtivemos resposta oral na qual, foi informado que falta regulamentação dos estacionamentos em vias públicas e que a fiscalização de todas as infrações estão sendo feitas pelos órgãos competentes; **b)** Faixas elevadas da pista central da Av.

Capitão Silvio: O Secretário de trânsito, membro deste conselho, informou a todos que já vem cobrando a tempos da Empresa responsável a finalização da obra conforme o projeto empenhado e vêm acompanhando de perto o processo; também informou aos presentes, como anda os procedimentos da compra dos 2 (dois) veículos que este Conselho autorizou para a G.M. **3)** Em seguida os conselheiros discutiram o volume do tráfego na Travessa Aquariquara. A Secretaria de Trânsito, presente na reunião, comprometeu-se a iniciar os devidos estudos. Dando andamento à reunião o Conselheiro Manoel levantou o questionamento a respeito da qualidade das tintas usadas nas faixas, o representante da SEMUST explicou que, devido ao nosso clima e nosso solo ser arenoso, o excesso de atrito nas faixas deterioram a pintura, porém a qualidade das tintas usadas são as melhores do País. O Presidente do COMTRAR abriu sugestões para a próxima pauta, proferiu os agradecimentos pela presença dos conselheiros e em seguida deu-se como encerrada a reunião. Eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário "ad hoc" não tendo mais nada a relatar, secretariei essa ata e assino junto com os demais presentes.

Ariquemes, 28 de setembro de 2017

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B4D12D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2017/PMA, PROCESSO N° 9494/SEMED/2017

EXCLUSIVO A MPE, MEI OU EQUIPARADAS

Objeto: Aquisição de materiais permanentes do tipo: ar condicionado split, computador, televisão 42" e projetor de imagem multimídia, para atender as necessidades das escolas municipais Mafalda Rodrigues e Jorge Luiz Moulaz, através da Secretaria Municipal de Educação. Valor estimado R$ 121.238,27 (cento e vinte e um mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos). Início da Sessão Pública às 11h00min (Horário de Brasília) do dia 14/11/2017. Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, Edital e informações em: www.ariquemes.ro.gov.br banner publicações oficiais ou na sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Informações através do telefone: (69) 3516-2021, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 25 de outubro de 2017

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:57CE2A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CERTAME FRACASSADO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/CPL/PMA/2.017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4968/SEMOSP/2.017

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de construção de edificação para abrigar uma praça de 3000m2, da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2), denominado Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que o certame em destaque, foi declarado **"FRACASSADO"**, por não restar empresas habilitadas para a pretensa contratação. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão, através do telefone (69) 3516-2021, ou na sala da CPL, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO

Ariquemes-RO, 26 de outubro de 2017

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:C52836A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP. ADVINDA DO P. E. Nº 054/2017

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 228/54/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 054/2017 da Universidade Federal de Santa Catarina, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **MARECHAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 17.671.566/0001-48**, detentora dos seguintes itens: Filtro De Máscara Contra Gás, Uso Proteção Gases Ácidos, Organofosforados E Proteçã O, Tamanho Padrão, Aplicação Proteção Fitossanitária, Cor Marrom E Cinza, E; Máscara Contra Gases - Tipo Semi Facial- Tamanho M Marca/Modelo De Referência Série 7500 3m, Similar Ou Superior Respirador (MÁSCARA) Do Tipo Peça Semifacial Com Filtros Duplos, Tamanho Médio. Corpo Do Respirador Em Silicone, Com Duas Válvulas De Inalação E Uma De Exalação. Deve Aceitar Filtros Que Protejam O Usuário Contra Vapores De Formol, Vapores De Ácidos E Solventes Orgânicos. Ter Certificado De Aprovação Pelo Ministério Do Trabalho, E; Cadeira De Rodas Construidas Em Aço Pintura Epoxy Preta Com Assento De No Minimo 42cm, Braços Fixos E Apoio De Pés Removiveis E Com Elevação De Pernas E Apoio Para Panturrilhas, Com Suporte De Soro, Rodas Traseiras Aro 24" E Dianteira De 6" Com Pneus Maciços E Aros De Propulsão Cromado. Garantia 12 (DOZE) Meses Contra Defeito De Fabricação. Registro Na Anvisa Nr. 80336090004, cujo valor total é de **R$ 2.400,00** *(Dois mil e quatrocentos reais).*
Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 26 de Outubro de 2017

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:7ABA7527

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1222/2016

Processo nº 1-1222/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1222/2016.

Buritis, 18 de outubro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.10.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

FLÁVIO FARINA
Corregedor do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:259AE6C1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1222/2016

Processo nº 1-1222/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 18 de maio de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D9668510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo **1575/2017/GABINETE** que tem como Objeto: **Aquisição de materiais de consumo e permanentes necessários para ornamentação da Praça Municipal quanto ao período natalino.**
As proposta poderão ser entregues até as **11h:00 do dia 31 de Outubro de 2017** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
O modelo de Proposta estará disponível no site **(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 26 de Outubro de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:6AEDCAF0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 270-271), através do **Pregão Eletrônico nº 101/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1- 1135/SEMAGRI/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas:

RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-EPP CNPJ 05.043.720/0001-58 a proposta no valor de **R$ 16.378,00** (dezesseis mil, trezentos e setenta e oito reais).

MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 12.753.213/0001-73 a proposta no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

AGROPATA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ 20.963.380/0001-77, a proposta no valor de R$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais).

Fica autorizada a despesa na forma da Lei.

Buritis – RO, 25 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:86CDBD9E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 55-57), através **Dispensa de Licitação n. 89/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1 –1559/SEMUSA/2017**, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas:

DROGAMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME-CNPJ 34.754.978/0001-60 a proposta no valor de **R$ 469,70** (quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Fica autorizada a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO, 25 de Outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6B8CE192

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2017 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 19 DE OUTUBRO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros tos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Ordinária, do dia 19 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO: que é responsabilidade dos Entes Federados União, Estado e Município em garantir, promover, proteger, recuperar e dar melhores condições de vida a seus indivíduos.

CONSIDERANDO: o aprimoramento, a qualidade e o desenvolvimento das ações planejadas e atividades afins junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO: a importância na aquisição de equipamentos e material permanente, para equipar e estruturar o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e aprovar a proposta de Emenda Parlamentar sob o **Nº 11079.071000/1170-05** para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o **Centro de Atenção Psicossocial - CAPS**, no valor de **R$ 69.500,00(Sessenta e Nove mil e Quinhentos Reais)**

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de 20 de outubro de 2017.

Registrada,
Publicada,
CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 20 de outubro de 2017.

ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:47A9AEB3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2017 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que é responsabilidade dos Entes Federados União, Estado e Município em garantir, promover, proteger, recuperar e dar melhores condições de vida a seus indivíduos.

CONSIDERANDO: a Portaria nº 1988 de 21 de agosto de 2007. Que regulamenta o repasse de recursos financeiros destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária na forma do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde. DOU, 22/08/2017.

CONSIDERANDO: o Guia da Agência Nacional de Vigilância Sanitária para Orientação e Elaboração do Plano de Ação da Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO: O Plano Nacional Diretor de Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 040/98, que dispõe sobre a normatização complementar dos procedimentos relativos à saúde pelo Código Sanitário Municipal, estabelecendo em seu Art. 2º normas de ordem pública e de interesse social, regulamentando as atividades a saúde desenvolvidas por entidades públicas e privadas no município.

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Ordinária, do dia 19 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros tos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e aprovar o **Plano de Ação de Vigilância em Saúde 2018.**

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de 20 de outubro de 2017.

Registrada,
Publicada,
CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 20 de outubro de 2017.

ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8D2F6368

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.898/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0012.2.058. PAGTO PESSOAL ENC. SOC - BLGES
3 - 3.1.90.16.00.00 10200 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
13.001.10.302.0015.2.148. PAGTO PESSOAL E ENC.SOCIAIS - BLMAC
75 - 3.1.90.11.00.00 10200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.000,00
76 - 3.1.90.13.00.00 10200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
Total Suplementação: 175.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.2.062. PAGTO PESSOAL E ENC. SOC - PACS/PSF
39 - 3.1.90.11.00.00 10200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 175.000,00
Total Redução: 175.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:7B4F982B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.899/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0012.2.075. ATEND. SERV. ADM. - BLGES
14 - 3.3.90.48.00.00 10200 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 60.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.2.062. PAGTO PESSOAL E ENC. SOC - PACS/PSF
39 - 3.1.90.11.00.00 10200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
Total Redução: 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:52C05476

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados na **Tomada de Preços N° 07/2017**, processo N° 4569/SEMOSP/2017, publicado no mural da Prefeitura em 11/10/2017, Jornal de circulação diária Regional ''A gazeta de Rondônia'', Ano XXIII, nº 2889, p.12 de 13/10/2017, Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, Ano IX, Nº 2061, p. 13 de 13/10/17, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 192 p. 45 de 13/10/17, Diário Oficial da União/DOU nº 197, p. 279 de 13/10/17, portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cacoal em 13/10/17 e enviado ao Tribunal de Contas através do SIGAP que estamos retificando o edital. Onde se Lê: item 3.4 ...os veículos utilizados deverão possuir idade mínima de 05 anos..., Leia-se: item 3.4 ...os veículos utilizados deverão possuir idade mínima de 12 anos.... Tendo em vista que a modificação e a veiculação tanto do aviso quanto do instrumento convocatório não ocorrerão em prazo suficiente para manutenção da data agendada, informamos que está alterada a abertura da sessão pública para o dia 14/11/2017 às 09h00. Maiores informações gratuitamente através do site: www.cacoal.ro.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E1ACA4C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 815/PMC/2017.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o ASO emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Dispõe sobre a readaptação da servidora Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
1659	EDNALDA WILL MONTHAY GOMES	ZELADOR	AGENTE DE PORTARIA	17/10/17 a 17/10/18	SEMUSA
3714	ROMILDA MARIA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE PORTARIA	20/10/2017 a 20/10/2018	SEMUSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 17 de outubro de 2017**.**

Cacoal - RO, 25 de Outubro de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C2D7D262

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 097/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar a servidora Laís de Fátima Parteli, Chefe de Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.047.329 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 002.339.122-74, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, a qual se deslocará ao município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar do curso "Análise e Interpretação de Balanços Públicos", no período de 08 a 10 de novembro/2017. Previsão do inicio da viagem no dia 07 de novembro/2017 e retorno no dia 10 de novembro/2017.

II – Conceder à referida servidora 4 (quatro) diárias no valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), cada uma.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:78F7CC35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	77/2017
b) Licitação Nrº :	124/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/10/2017
e) Objeto Homologado :	DESTINA-SE A COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, PARA O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DA SERVIDORA DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, NO CURSO "ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE BALANÇOS PÚBLICOS", NA CIDADE DE PORTO VELHO NO PERÍODO DE 08 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: SUPERCIA CAPACITAÇAO E MAKETING LTDA EP
CNPJ/CPF: 11.128.083/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 1.980,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 26 de outubro de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:202A8B3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA para a Obra de Construção de Casa de Acolhida, localizada na Rua Anel Viário, com Rua José Menezes Filho, Bairro Parque Alvorada, Cacoal/RO, Oriunda do Convênio n. 007/DPCN/2017 - Calha Norte.

Cacoal, 19 de Outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:25FBF22C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA para a Obra de Implantação de Espaço Alternativo - Pista de Caminhada, localizada na Rua Isabel Betiol com a Rua Pedro José de Brito, Bairro Jardim Eldorado, Cacoal/RO, oriunda do Convênio n. 061/DPCN/2017, Calha Norte.

Cacoal, 19 de Outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:820F28A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO A SECRETARIA MUNICIPA DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE CACOAL

A SECRETARIA MUNICIPA DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE CACOAL, por meio da Coordenadora da Divisão de Receitas, em cumprimento ao artigo 33, incisos e parágrafos da lei 2.554/PMC/2009, **Convoca**, os contribuintes que são Isentos de IPTU que ainda não fizeram o RECADASTRAMENTO ou NÃO ASSINARAM A LISTA REFERENTE AO IPTU 2017 a comparecer neste setor de Divisão de Receitas no prazo máximo de 30(TRINTA) dias úteis nos horários das 07h30min ás 13:30h, afim de realizar atualização no Processo de Isenção de IPTU.Para atualização e validação do benefício da isenção do imóvel. O proprietário deverá apresentar-se pessoalmente munido dos seguintes documentos:

Documento do Imóvel escriturado em vosso nome
CPF e RG
Comprovante de endereço
Extrato do beneficio INSS

O não comparecimento de Vossa Senhoria implicará na revogação do benefício, lançamento e cobrança do imposto

MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAUJO
Coord. Municipal da Receita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:ABE74505

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 613/2016 **decorrente do** Processo Administrativo N. 1601.13265-00/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC N. 5.706/2017.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Cozinhas para atender as Unidades Escolares do Município de Cacoal por meio da Secretaria Municipal Educação - SEMED mediante adesão à Ata de Registro de Preços formulada pela Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO.

EMPRESA DETENTORA: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME –
C.N.P.J: 91.404.251/0001-97.
ITEM E VALOR REGISTRADO NA ATA:
ITEM: 001 – Refrigerador – Tipo Doméstico
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.148,41
Valor Total: R$ 111.717,32

Obs.: A íntegra do 1º Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n. 613/2016, decorrente do Processo Administrativo

n. 1601.13265-00/2016 - Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO poderá ser obtida no site
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 26 de outubro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:99A79F4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 158/2016 decorrente do Processo Administrativo N. 01.1712.00687-00/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC N. 5705/2017.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as Unidades Escolares do Município de Cacoal por meio da Secretaria Municipal Educação - SEMED mediante adesão à Ata de Registro de Preços formulada pela Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO.

EMPRESA DETENTORA: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME –
C.N.P.J: 91.404.251/0001-97.
ITEM E VALOR REGISTRADO NA ATA:
ITEM: 001 – Computador Desktop
VALOR UNITÁRIO: R$ 4.489,74
Valor Total: R$ 269.384,40

Obs.: A íntegra do 1º Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n. 158/2016, decorrente do Processo Administrativo n. 01.1712.00687-00/2016 - Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO poderá ser obtida no site
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 26 de outubro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5BC81BE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.559/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.899/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO as necessidades de adequação ao orçamento vigente para suprir parcialmente as necessidades suplementares da Secretaria Municipal de Saúde nas despesas com Auxilio Moradia (Folha de Pagamento) dos servidores do Programa Mais Médicos;

CONSIDERANDO que, conforme acompanhamento das despesas com folha, e tomando como base as médias geradas em agosto/setembro, ou o último quando maior, assim sendo, as reduções abaixo discriminadas não compromete o pagamento dos valores previstos a serem gerados até o fechamento do exercício;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0012.2.075. ATEND. SERV. ADM. – BLGES
14 - 3.3.90.48.00.00 10200 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 60.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.2.062. PAGTO PESSOAL E ENC. SOC - PACS/PSF
39 - 3.1.90.11.00.00 10200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
Total Redução: 60.000,00

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:21996DD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.558/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.898/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO as necessidades de adequação ao orçamento vigente para suprir parcialmente as necessidades suplementares da Secretaria Municipal de Saúde nas despesas com Folha de Pagamento dos servidores do bloco MAC e horas extras para o fechamento do mês de Outubro;

CONSIDERANDO que, conforme acompanhamento das despesas com folha, e tomando como base as médias geradas em agosto/setembro, ou o último quando maior, assim sendo, as reduções abaixo discriminadas não compromete o pagamento dos valores previstos a serem gerados até o fechamento do exercício;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0012.2.058. PAGTO PESSOAL ENC. SOC – BLGES

3 - 3.1.90.16.00.00 10200 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
13.001.10.302.0015.2.148. PAGTO PESSOAL E ENC.SOCIAIS – BLMAC
75 - 3.1.90.11.00.00 10200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.000,00
76 - 3.1.90.13.00.00 10200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
Total Suplementação: 175.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.2.062. PAGTO PESSOAL E ENC. SOC - PACS/PSF
39 - 3.1.90.11.00.00 10200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 175.000,00
Total Redução: 175.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:56F11D33

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCESSO Nº 150/CMC/2017

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Considerando as informações, parecer, documentos e despacho contidos no Processo nº 150/2017, ratifico a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Casa Legislativa para contratar com União dos Vereadores do Brasil objetivando pagamento de Taxas de Inscrição dos Vereadores Pedro Henrique Rabelo, Maria Aparecida Simões e Paulo Roberto Duarte Bezerra.
Essa ratificação se fundamenta no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 da mesma Lei.
O valor total a ser pago em razão da inscrição é de R$-1.380,00 (Hum mil, trezentos e oitenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho nº 01.031.0002.2001 – Manut. Serviços Administrativos, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cacoal – RO, 23 de outubro de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C.M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:B64E1A96

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Presidente do SAAE: Srª. Claudia Maximina Rodrigues **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 037/2017, Pregão Eletrônico nº 115/2017, conforme itens abaixo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE (PESSOA JURÍDICA) EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO – NR 7); PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA.
Adjudicado para: **LH – SQUIPANO CONSULTORIA – EPP;** venc. dos itens :01,04,05,06, valor global R$ 18.739,81 (dezoito mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

Cacoal – RO, 25 de outubro de 2017.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES,
Presidente
SAAE,
Decreto nº 6.217/PMC/2017

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:57583605

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 156/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 046/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME**, CNPJ **27.125.873/0001-87**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 05: R$ 119,98, Item 06: R$ 119,98, Item 23: R$ 0,51, Item 38: R$ 1,35, Item 39: R$ 0,51, Item 65: R$ 88,60, Item 72: R$ 2,03, Item 77: R$ 2,95, Item 78: R$ 5,87, Item 79: R$ 66,30, Item 80: R$ 45,74. Obs.: A íntegra da Ata Nº 039/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE,
www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 26 de outubro de 2017.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:AD85981C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 156/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 046/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ **26.915.509/0001-58**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02: R$ 60,00, Item 03: R$ 60,00, Item 09: R$ 11,00, Item 11: R$ 39,00, Item 15: R$ 30,00, Item 34: R$ 75,00, Item 35: R$ 75,00, Item 36: R$ 75,00, Item 44: R$ 30,65, Item 45: R$ 139,54, Item 46: R$ 145,91, Item 47: R$ 67,83, Item 61: R$ 35,00, Item 62: R$ 91,22, Item 63: R$ 8,10, Item 64: R$ 21,79, Item 70: R$ 228,70, Item 71: R$ 56,21, Item 73: R$ 24,56, Item 74: R$ 33,49, Item 81: R$ 30,74, Item 82: R$ 65,07, Item 83: R$ 43,43, Item 84: R$ 7,07, Item 90: R$ 27,54, Item 92: R$ 270,60, Item 93: R$ 119,15 . Obs.: A íntegra da Ata Nº 040/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE,
www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 26 de outubro de 2017.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:1657A0C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 46/2017

A Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**475/2017**
b) Licitação Nrº	**46/2017**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto da Homologação	**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Insumos.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: BASCEL SOLUCOES LTDA-EPP
CNPJ: 21.515.353/0001-02 R$ 83.191,70 (oitenta e três mil e cento e noventa e um reais e setenta centavos).

Fornecedor: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 21.324.430/0001-39 R$. 344.411,46 (trezentos e quarenta e quatros mil e quatrocentos e onze reais e quarenta e seis centavos).

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA. DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37 R$. 95.251,40 (noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Fornecedor: DELTA MED. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.835.955/0001-70 R$ 46.485,00(quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 14.905.502/0001-76 R$ 53.014,20 (cinquenta e três mil e quatorze reais e vinte centavos)

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 23.312.871/0001-46 R$ 11.863,00 (onze mil oitocentos e sessenta e três reais)

Fornecedor: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54 R$ 81.185,30 (oitenta e um mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

Fornecedor: L.E.ALMEIDA COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES EIRELI-ME.
CNPJ: 27.358.419/0001-76 R$ 66.529,80 (sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Fornecedor: MBR FERNANDES-EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04 R$ 41.206,24 (quarenta e um mil e duzentos e seis reais e vinte e quatro centavos)

Fornecedor: MEDICINAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 20.918.668/0001-20 R$: 4.857,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais)

Fornecedor: SIDINEIA BERNARDES DE MORES-ME
CNPJ: 02.132.032/0001-76 R$ 121.059,55 (cento e vinte e um mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Valor Total Adjudicado: R$: 949.05465 (novecentos e quarenta e nove mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Outubro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:B2A0A9A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 062/CMCJ/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. **EDCARLOS DOS SANTOS,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **062/CMCJ/2017**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE VENCEDOR
K M FONSECA DAMACENA DIAS & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 11.595.232/0001-56
Cotação: 01
Item: 01 - (serviço de confecção de carteiras em couro).
Valor: R$ 1.611,00 (um mil, seiscentos e onze reais)
TOTAL GERAL R$: 1.611,00 (um mil, seiscentos e onze reais)

Candeias do Jamari - RO, **26 de outubro de 2017.**

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:5A354CAD

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EXTRATO DO CONTRATO: 007/CMCJ/2017

Contratante: Camara Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: T.R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS – ME.
CNPJ: 08.303.100/0001-07
Processo: 035/CMCJ/2017
Pregão presencial: 001/CMCJ/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA, PARA ATENDE OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E GERENCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.
Empenho nº 120 Data: 26.09.2017
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:
001. – Camara Municipal de Candeias do Jamari
Função/ Sub-Função: 01.031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Procedimentos Legislativo
Projeto/ Atividade:
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA LEGISLATIVA

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 12
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Contratado: R$ 35.450,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Fiscalização: Secretario Geral e Finanças

Candeias do Jamari – RO, **27 de setembro de 2017.**

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente da Câmara Legislativa
Candeias do Jamari/RO

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4DAF8633

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EXTRATO DO CONTRATO: 008/CMCJ/2017

Contratante: Camara Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: SEBASTIÃO NOBRE DA SILVA.
CNPJ: 27.244.830/0001-10
Processo: 044/CMCJ/2017
Pregão presencial: 002/CMCJ/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIO E IMAGEM DAS SESSÕES ORDINARIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

Empenho nº 121 Data: 26.09.2017

Dotação Orçamentária:
Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:
001. – Camara Municipal de Candeias do Jamari
Função/ Sub-Função: 01.031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Procedimentos Legislativo
Projeto/ Atividade:
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA LEGISLATIVA
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 12

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Contratado: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

Fiscalização: Secretario Geral e Finanças

Candeias do Jamari – RO, **27 de setembro de 2017.**

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente da Câmara Legislativa
Candeias do Jamari/RO

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:22D1C23A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 181/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de 01 (um) Notebook e 01 (um) (condicionador de ar),para suprir as necessidades do setor de Vigilância Sanitária responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA Processo Administrativo nº 1369/2017. Valor total de R$: 4.385,88 quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos. Data para recebimento de proposta: 27 de outubro de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 09 de novembro de 2017 as 09:00; data da abertura de propostas: 09 de novembro de 2017 a partir das 09:30; data de inicio da sessão pública: : 09 de novembro de 2017 às 10:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,25 de outubro de 2017

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0D8FDC39

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 23/2017

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 1/2017, Processo Administrativo nº 1307/2017, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **27/10/2017 a 01/11/2017**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação. Substituição Helem Pires Bueno.
Odontólogo ESF – 01 SEMUSA
Daniela Marina Campagnolli

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária.
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 26 de outubro de 2017.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:4E51E405

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1310/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2017**, para a empresa **ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** com o valor de R$ 10.936,00 (dez mil novecentos e trinta e seis reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 25 de outubro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0DFB72FB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1311/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2017**, para a empresa **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME,** com o valor de R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 26 de outubro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5421D1EA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Energia Elétrica, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA- CERON,** atendendo a solicitação da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo - SEMECTUR, para atender as necessidades do **MUNICIPAL E CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DO NOVO PLANO**, por um período de 03 (três) meses, com empenho estimativo, no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 165/17.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 176/2017.

Gabinete da Prefeita em 26 de outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D28DA254

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/17

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- AUTO POSTO RIBEIRO LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do Contrato nº. 36/17.

DO VALOR: R$ 306,00 (trezentos e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.02.12.361.0011.2020.0000.3.3.90.30.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO- MANUTENÇÃO DO FUNDEB- 40%- MATERIAL DE CONSUMO- GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS- NOTA DE EMPENHO Nº 1691/17

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 36/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.275/2017.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25 de outubro de 2017.

Chupinguaia - RO, 25 de outubro de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6B2347CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2017.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 112/2017/SEMAM 342/2017/SEMED 423/2017/SEMUSA 511/2017/SEMAS 566/2017/SEMOSP 611/2017/SEMFIN.

Ata de Registro de Preços nº. 006/2017, cujo o presente processo versa sobre a licitação, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS**, visando atender **as necessidades da, SEMAM, SEMAS, SEMUSA, SEMED, SEMOSP e SEMAD** no ano de 2017/2018. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA. Contratadas: Andrade & Rodrigues **LTDA-EPP** - CNPJ: **63.753.693/0001-03 -** VALOR DO LOTE 01: **R$ 44.952,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).** Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 112/2017/SEMAM 342/2017/SEMED 423/2017/SEMUSA 511/2017/SEMAS 566/2017/SEMOSP 611/2017/SEMFIN.
Ata de Registro de Preços nº. 006/2017, cujo o presente processo versa sobre a licitação, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS**, visando atender **as necessidades da, SEMAM, SEMAS, SEMUSA, SEMED, SEMOSP e SEMAD** no ano de 2017/2018. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA. Contratadas: Delta Comércio e Serviços EIRELI –EPP – CNPJ: **05.801.999/0001-91 -** VALOR DO LOTE 02: **57.559,90 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 112/2017/SEMAM 342/2017/SEMED 423/2017/SEMUSA 511/2017/SEMAS 566/2017/SEMOSP 611/2017/SEMFIN.
Ata de Registro de Preços nº. 006/2017, cujo o presente processo versa sobre a licitação, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS**, visando atender **as necessidades da, SEMAM, SEMAS, SEMUSA, SEMED, SEMOSP e SEMAD** no ano de 2017/2018. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA. Contratadas: Papelaria Teixeira **LTDA-EPP –** CNPJ: 04**.925.681/0001-50 -** VALOR DO LOTE 03: **R$ 28.992,86 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).** Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 112/2017/SEMAM 342/2017/SEMED 423/2017/SEMUSA 511/2017/SEMAS 566/2017/SEMOSP 611/2017/SEMFIN.
Ata de Registro de Preços nº. 006/2017, cujo o presente processo versa sobre a licitação, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS**, visando atender **as necessidades da, SEMAM, SEMAS, SEMUSA, SEMED, SEMOSP e SEMAD** no ano de 2017/2018. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA. Contratadas: Emerson Santos Cioffi Assessoria **- ME** - CNPJ: **23.314.202/0001-03 -** VALOR DO LOTE 04: **R$ 90.800,00 (NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).** Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Corumbiara/RO em 25 de Outubro de 2017.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B991BE3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Chianca, Nº 1381 – Centro – Costa Marques/RO
CONTRATO Nº 005/PMCM/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
Contratado: JOÃO PRATES SOBRINHO
Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento da Sub-Prefeitura, por dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) anuais em parcelas de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais
Autorização: Nota de Empenho nº 1473/2017

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOÃO PRATES SOBRINHO
Proprietário do Imóvel

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:4D5B9F02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 216/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor, **WELLITON NEPOMUCENO DA SILVA**, **(SECRETARIO GERAL),** Portador do CPF nº 009.963.232-28 uma diária para se deslocar para o Município de ARIQUEMES

Art. 2.° **-** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de Outubro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:E05FA306

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 214/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor, **JASEN DE LIMA RODRIGUES (CONTROLADOR),** Portador do CPF nº 000.347.792-48 Duas diária para se deslocar para o Município de Ariquemes.

Art. 2.° **-** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de Setembro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:FEBDF0E4

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 214/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor, ALLAN CARDOSO PIPINO **(PROCURADOR),** Portador do CPF nº 944.494.731-91 uma diária para se deslocar para o Município de ARIQUEMES

Art. 2.° **-** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de Outubro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:1F275D5E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2017/SRP
PROCESSO N° 595/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 045/2017/SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM - RO. **Com valor estimado Anual de 293.330,00 (duzentos e noventa e três mil trezentos e trinta e três reais).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 27/10/2017 até às 09h59min do dia 09/11/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 09/11/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.comprasnet.gov.br. (UASG-980008).** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582-2147/ 98451.6364

Cujubim - (RO), 25 de Outubro de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:DEED4163

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 resolve:

HOMOLOGAR a Presente Inexigibilidade de Licitação nos termos:

Processo: Administrativo de Nº 638/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Data Homologação: 25/10/2017

Fornecedor OI S/A.
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Valor; 2.475,60 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 25 de Outubro de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:BB618AA1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 resolve:

HOMOLOGAR a Presente Inexigibilidade de Licitação nos termos:

Processo: Administrativo de Nº 635/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE CUJUBIM PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Data Homologação: 25/10/2017

Fornecedor OI S/A.
CNPJ: 76.535.764/0001-43

Valor; 3.713,40 (TRÊS MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 25 de Outubro de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:3090279F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 resolve:

HOMOLOGAR a Presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo: Administrativo de Nº 536/2017 Vol. 01
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 031/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DO XII FESTIVAL ESTUDANTIL DE MUSICA E NOITE CULTURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO- SEMECD CUJUBIM.**

Data Homologação: 26/10/2017

Fornecedor L D P COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME
CNPJ: 26.464.509/0001-89.
Valor; 4.969,40 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 26 de Outubro de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:6C1DEF98

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Presente Concorrência Pública de Licitação nos termos:

Processo: Administrativo de Nº 386/2017 Vol. 01
Modalidade Concorrência Pública nº 001/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE CUJUBIM RO..

Data Homologação: 26/10/2017

Fornecedor BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Valor; 103.719,00 (CENTO E TRÊS MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 26 de Outubro de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:8145C086

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo n°: 1-322/2016 (volume I)
Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto: **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de confecção de materiais gráficos para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Ata de Registro de Preços nº 004/2016 do Pregão Eletrônico nº 005/2016.**

Considerando tratar-se de débitos contraídos administrativamente no exercício anterior e haver cumprido o ritual de apuratório necessário à confirmação do crédito do prestador de serviços, termos dos relatórios anexos e documento fiscal acostado, o Município de Cujubim - RO, com sede na Avenida Condor, 2588, Setor Institucional, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Pedro Marcelo Fernandes Pereira, Prefeito deste Município, resolve:

1 – Reconhecer e homologar os débitos do Município em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões:

1.2 - Confirmou a execução e recebimento dos materiais e serviços (prestação de serviços gráficos) constantes na fundamentação através da Nota Fiscal inclusa na fl. Nº 028 e 029;
1.3 – Os recebimentos dos materiais ocorreram no exercício anterior, porem devido a indisponibilidade de recurso financeiro, resultou-se por não conseguirmos cumprir os prazos de pagamento dos serviços, acarretando o debito em aberto.
Eu só posso estar na vida do outro para fazer o bem, para acrescentar, caso contrário, eu sou perfeitamente dispensável." (Pe Fábio de Melo)

1.4 – Considerando os procedimentos para encerramento de exercício orçamentário, o Setor de Execução Orçamentária da EDUCAÇÃO, realizou a anulação dos empenhos nºs 604 e 852 - saldo restante).
1.5 -. Diante disso faz se necessário o reconhecimento da divida que corresponde ao ano de 2016, buscando o pagamento do credor, uma vez que os materiais foram entregues e o credor cumpriu os prazos.
2 - Empresa e valor:
2.1 – APARECIDA FERREIRA - ME – CNPJ 02.898.749/0001-23;
Valor total de ***R$ 314,30 (trezentos e quatorze reais e trinta centavos);***

Obs: O débito reconhecido está sujeito à ordem cronológica dos Empenhos e das disponibilidades orçamentárias e financeiras para pagamento.

No ato da liquidação, verificar a regularidade tributária e fiscal.

Cujubim -RO, 13 de setembro de 2017.

HARLANY FURBINO ARAUJO DE ALMEIDA
Secretária Mun. de Educação

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito deste Município

Eu só posso estar na vida do outro para fazer o bem, para acrescentar, caso contrário, eu sou perfeitamente dispensável." (Pe Fábio de Melo)

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:20DC42FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 433/PGM/2017

Processo Administrativo: 5.310/2017
Interessada: MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a aquisição de combustíveis para atender as Secretarias Municipais conforme documentos constantes dos autos.
Tal solicitação se fundamenta no fato do processo de Licitação constante do processo administrativo nº 3629/SRP/2017 (registro de preços) encontrar-se suspenso em virtude de liminar concedida no Mandado de Segurança nº 7003368-89.2017.8.22.0008.
Alega ainda que a presente aquisição se faz necessário, pois os ônibus do transporte escolar e as ambulâncias do Município precisam ser abastecidos para dar continuidade aos serviços públicos e atendimento à população.
Observa-se que os ônibus escolares já estão parados e a demanda escolar esta sem atendimento desde terça feira dia 24/10/2017.
Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, não se pode aguardar um procedimento licitatório convencional ou decisão judicial final, sob pena de prejuízos irreparáveis aos munícipes, visto que os veículos atendem alunos que estão em aula e pacientes que necessitam de transporte, entendemos ser cabível a solicitação de dispensa.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada ***urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços****, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*
Diante do trazido pela Secretaria vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos, pois a situação configura-se como urgente. Assim, a celeridade necessária a tal aquisição de serviços justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição de combustíveis diretamente da empresa **COMERCIAL DE PETROLEO LARANJENSE LTDA,** e o agente redutor arla 32 da empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de junho de 2017.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 5310/2017:

Adoto as razões do parecer n° 433/PGM/2017;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação de combustíveis diretamente da empresa COMERCIAL DE PETROLEO LARANJENSE LTDA, e o agente redutor arla 32 da empresa AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 26 de outubro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0D24D45E

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, JOADIR SCHULTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	97/2017
b) Licitação Nrº :	7/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/10/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Peças de Enfeites Natalinos (Papai, Noel, Trenó e outros), para atender a decoração tradicional da Praça desta Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO no período Natalino.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOAO GREGORIO DE SOUZA NETTO - EIRELE - ME
CNPJ/CPF: 72.074.396/0001-22
Valor Total Homologado - R$ 14.980,00

Espigão do Oeste, 26 de outubro de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:EB0DA1BB

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, JOADIR SCHULTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	97/2017
b) Licitação Nrº :	7/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/10/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Peças de Enfeites Natalinos (Papai, Noel, Trenó e outros), para atender a decoração tradicional da Praça desta Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO no período Natalino.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Street Decor Importação Industria e Comércio LTDA EPP
CNPJ/CPF: 12.112.382/0001-24
Valor Total Homologado - R$ 1.955,00

Espigão do Oeste, 26 de outubro de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:EA165935

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 055/GP/2017

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO E NOMEIA SEUS MEMBROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno,

Considerando o disposto no Art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, nomeando-se os seus membros nos termos desta Portaria.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes Membros:

I - Rozana Pereira Leite de Moura, matrícula nº. 248 – Presidente;
II – Milene Telles de Souza, matrícula nº. 212 – Vice-Presidente;
III – Jorge do Carmo Almeida, matrícula nº. 237 – 1º Secretário;
IV - Ivonei Paulo da Cruz, matrícula nº. 151 – Membro.

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos da Presidente, a Presidência será exercida pela Vice-Presidente.

Art. 4º. A CPL também será responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 026/GP/2017, bem como eventuais disposições em contrário.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:2DD3159F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 11.078 /GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 11 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a Senhora **VANESSA CRISTINA MORAES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE DIVIDA ATIVA,** da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:D422617D

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 11.075/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 10 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Exonera a Senhora **VANESSA CRISTINA MORAES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADORA DOS PROGRAMAS SOCIAIS da** Secretaria de Assistência Social-SEMTAS.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:A9DE568C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 75/GP/2017.

PROCESSO N.º1-3161/2017/SEMIFRAM/2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMINFRAM DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.168/172 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **a HOMOLOGAÇÃO do Pregão eletrônico** nº **105/PMJ/2017, ADJUDICA E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	10.951.737/0001-43	SERVIÇOS ELÉTRICOS	R$ 6.932,99
Total: 6.932,99 (seis mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).			

Município de Jaru, 26 de outubro de 2017.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
SEMINFRAM

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:4A84466A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10134, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$657.800,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 657.800,64
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
116 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM 15.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
121 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM 91.016,71
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
124 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM 21.800,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
141 28.841.0025.2147.0000 AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS JUDICIAIS 138.521,98
4.6.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
329 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. 314.461,95
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
420 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. 25.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
422 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. 30.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
423 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. 19.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
424 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. 3.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
18 04.122.0002.2003.0000 OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
19 04.122.0002.2003.0000 OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO -5.016,71
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
20 04.122.0002.2003.0000 OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO -22.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
138 04.122.0002.2315.0000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
503 04.121.0002.2236.0000 EMENDAS PARLAMENTARES- -391.321,98
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP

DECRETO Nº 10134 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.2125

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
167 04.122.0002.2037.0000 OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUB -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
178 15.452.0002.2038.0000 OPERAC.DO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO -99.461,95
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-) -657.800,64

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 26 de outubro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:97BD8F91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 590-2017

PORTARIA Nº. 590/2017 De 20 de Outubro de 2.017.

ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o Oficio nº. 371/2017/IMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o Cargo de PROFESSORA 20 horas matricula 162/Secretaria Municipal de Educação, referente à Servidora NOEMIA BONFIM DOS SANTOS**,** a partir de 20/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrario.

Registre – se
Publique – se
E cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 20 dias do mês de Outubro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:56706C1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 591-2017

PORTARIA Nº. 591/2017 De 23 de Outubro de 2017.

"AUTORIZA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA LAUANA LIMA MORAIS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 885/SEMED/2017.

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **CEDÊNCIA** a Secretaria Municipal de saúde, do (a) servidor (a) LAUANA LIMA MORAIS a qual foi empossado no cargo de Nutricionista – 40 horas / SEMED.

Art.2º - A **CEDENCIA** será com ônus ao cessionário.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.

Registre – se
Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Outubro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:734EBC14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 592-2017

PORTARIA Nº. 592/2017 De 25 de Outubro de 2017.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR a candidata MAYARA CRISTINA DOS SANTOS XAVIER**,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de INSTRUTORA DE LIBRAS – 40 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme fora aprovada no Concurso Público deste município Edital 001/2015 e convocada a tomar posse mediante Processo nº1987/2017, Edital de Convocação nº013/2017. .

Art. 2º - O prazo para a servidora entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatível.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 25 dias do mês de Outubro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:45406F7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 593-2017

PORTARIA Nº. 593/2017 De 25 de Outubro de 2017.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR o candidato DOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ**,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de INSTRUTOR DE LIBRAS – 40 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme fora aprovada no Concurso Público deste município Edital 001/2015 e convocada a tomar posse mediante Processo nº1987/2017, Edital de Convocação nº013/2017. .

Art. 2º - O prazo para a servidora entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatível.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 25 dias do mês de Outubro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:D8A7D3A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 594-2017

PORTARIA Nº. 594/2017 De 24 de Outubro de 2.017.

ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o Oficio nº. 376/2017/IMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o Cargo de AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS GERAIS 40 horas matricula 1631/Secretaria Municipal de Educação, referente à Servidora TEREZINHA GONÇALVES DO NASCIMENTO**,** a partir de 20/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrario.

Registre – se
Publique – se
E cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 24 dias do mês de Outubro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:A7F57562

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 595-2017

PORTARIA Nº. 595/2017 De 24 de Outubro de 2.017.

ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o Oficio nº. 376/2017/IMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o Cargo de PROFESSORA NIVEL III 20 horas matricula 155/Secretaria Municipal de Educação, referente à Servidora JISLAINE FARIA MONTRESSOL**,** a partir de 20/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrario.

Registre – se
Publique – se
E cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 24 dias do mês de Outubro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:E946D54D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 002/SEMOSP/2017.

- PROCESSO N.: **037/2017;**
- CONTRATO N.: **002/SEMOSP/2017;**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANO;**
- OBJETO **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 002/SEMOSP/2.017, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 213/2017, PROJETO BÁSICO E PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2017, ANEXOS AO PROCESSO N. 037/2017, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.005.04.122.0007.2014;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 26.698,50 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** SENDO MENSALMENTE O VALOR DE **R$ 8.899,50 (OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);**
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES,** CONTADOS A PARTIR DE 15 DE OUTUBRO DE 2.017 COM TÉRMINO EM 15 DE JANEIRO DE 2018**.**

Ministro Andreazza/RO., 11 de outubro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BDE31001

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO: OS ITENS DE 01 A 13, DE 16 A 39, DE 41 A 53 SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM

ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014. AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTE PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.

NOTA: OS ITENS N° 14, 15 E 40 SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO: COMPUTADORES, AR CONDICIONADOS, CADEIRAS E OUTROS**, com validade máxima de 12 (meses) meses, em atendimento ao que consta no Processo n° 753/SRP/2017 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura deste certame será no **dia 13 de Novembro de 2017 às 10:00 horas (horário de Brasília)**; local www.licitanet.com.br. Valor estimado: R$ 1.425.404,37 (um milhão, quatrocentos e vinte cinco mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Municipal n° 511/2010, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº. 8.538/15, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/10/2017 às 08:00 hs até 13/11/2017 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13/11/2017 das 09hs00min até às 09hs59min.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/11/2017 às 10:00 horas.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Processo Administrativo nº 753/SRP/2017

Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro

E-mail:
pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 26 de Outubro de 2017

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:53197D97

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2017.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é a **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Uso Médico Hospitalar, com recursos do Convênio n° 128/PGE-2017**, em atendimento ao que consta no Processo n° 779/SEMAFP/2017 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura deste certame será no **dia 14 de Novembro de 2017 às 10:00 horas (horário de Brasília)**; local www.licitanet.com.br. Valor estimado: R$ 157.754,27 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.O procedimento licitatório será regido em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal de nº. 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações dadas pela Lei 147/14.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/10/2017 às 08:00 hs até 14/11/2017 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14/11/2017 das 09hs00min até às 09hs59min.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/11/2017 às 10:00 horas.

LOCAL:
www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Processo Administrativo nº 779/SEMAFP/2017

Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro

E-mail:
pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra - RO, 26 de Outubro de 2017

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:2ACB684C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2124

26 de outubro de 2017

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 470,00 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763/16 de 20 de dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por **transferência** orçamentária dentro da mesma ação no valor de ***R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais),*** conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSIST. SOCIAL**	
08.244.0036.2.037	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS**	
3.3.90.36 - 268	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	470,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**470,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação orçamentária na LOA, por meio de **anulação** dentro da mesma ação, no valor ***R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais),*** visando a cobertura no elemento acima mencionado através de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSIST. SOCIAL**	
08.244.0036.2.037	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS**	
3.3.90.39 - 269	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	470,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		**470,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6DE68E29

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

O Prefeito do Município de Mirante da Serra –RO, Adinaldo de Andrade, Vem através deste, retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios, referente aos Extratos dos Primeiros Termos Aditivo as Cartas Contratos nº 10/2017, 11/2017, 12/2017 e 13/2017 devidamente publicados em 25 de outubro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios.
Onde se Lê:
CELEBRAÇÃO: 24/10/2017
Passa-se a Ler:
CELEBRAÇÃO: 23/10/2017

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:59434352

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 702/2017.
ASSUNTO: serviços, Pregão Presencial.
INTERESSADO: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2017, considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 135 e 136, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 137 e as decisões da CPL as folhas de nºs 128 e 129 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:
01 – O. P DOS SANTOS, CNPJ: 02.905.202/0001-08, no valor de R$ 4.060,00 (Quatro Mil e Sessenta Reais).

Mte da Serra – RO., 26 de Outubro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9EEDAE40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 040/CPL/2017

O Município de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico 040/CPL/2017** cujo objeto é Definição de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos (Pula Pula, tobogã inflável, piscina inflável de bolinha, barraca de algodão doce), a serem utilizados para uso continuo e suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, referente ao Processo nº: 835/SETUR/2017, foi declarado **FRACASSADO**. As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO, Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, telefone (69) 3530-3110 ou e-mail:
cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 26 de outubro de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:25E2DB4B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA Nº 280/CMS/MN/2017

Caráter: Convocação Ordinária nº 280/CMS/MN/2017, de 26 de Outubro de 2017, para reunião do Plenário do CSM/Monte Negro – RO.

Do: Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/MN.
Para: FERAS, UMID, SEGAFIN, SEMUSA, SINTIMAR, IGREJA EV. QUADRANGULAR, PARÓQUIA SÃO JOSÉ, 7º BMP POLICIA MILITAR, COOPERATIVA DOS PROD. DE PEIXE, SENAR E COREN.
Prezado (a) Conselheiro (a)
O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições Regimentais, convoca todos os Conselheiros de Saúde e População em Geral a participar da Reunião Ordinária nº 278/CMS/MN/2017, a realizar-se-á no dia 07/11/2017, as 17h00min, no Auditório do Centro Cultural Assis Chateaubriand.

Pauta da Reunião Ordinária
Data: 07 de Novembro de 2017 (terça – feira)
Hora: 17h00.
Local: Auditório do Centro Cultural Assis Chateaubriand.

* Abertura da reunião pelo Presidente;
* Informe de Conselheiros de Saúde;
*Analise do PAS 2017/2020 com votação para aprovação do mesmo.
*Aprovação do Conselho no termo de cooperação técnica de serviços de Raios-X formado entre o município de Monte Negro e Campo Novo de Rondônia.
* Outros.

Na certeza de contar com a participação de todos (as), despeço-me manifestando votos de Abraços.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro – RO

CMS/MN – Rua Braulino Pereira Gomes, nº 2829, Setor 02, Prédio Secretaria Municipal de Saúde, Monte Negro/RO - CEP: 76888-000 - Fone para contato: (69)3530-2480 - Email: cms_diretoriamn@hotmail.com

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:1557ABC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1341

Decreto de nº 1341/GAB/PMMN/2017 De 16 de Outubro de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 50.396,93 (Cinquenta Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Três Centavos)**, para Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	128	12.3610011.2018	3.1.90.13	15.396,93
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	138	12.3610011.2019	3.1.91.13	20.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	175	12.3650046.2060	3.1.91.13	15.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**50.396,93**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 50.396,93 (Cinquenta Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Três Centavos)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	127	12.3610011.2018	3.1.90.11	15.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	131	12.3610011.2018	3.1.90.94	396,93
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	137	12.3610011.2019	3.1.90.94	20.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	173	12.3650046.2060	3.1.90.13	15.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**50.396,93**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 16 de Outubro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:D4E3A58F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1342

Decreto de nº 1342/GAB/PMMN/2017 De 16 de Outubro de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 700,00 (Setecentos Reais)**, para Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esporte – SETUR.

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	400	13.3920065.2125	3.3.90.39	700,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**700,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 700,00 (Setecentos Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	396	13.3920065.2125	3.3.90.30	700,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 16 de Outubro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:20D6AA77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1344

Decreto de nº 1344/GAB/PMMN/2017 De 23 de Outubro de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.
DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 19.300,00 (Dezenove Mil e Trezentos Reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme discriminação abaixo:

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	328	04.1220026.2084	3.3.91.13	9.000,00

Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	327	04.1220026.2084	3.3.90.48	1.400,00

Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	320	04.1220026.2035	3.3.90.92	8.900,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**19.300,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 19.300,00 (Dezenove Mil e Trezentos Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	329	04.1220026.2084	3.3.90.48	10.400,00

Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	315	04.1220026.2035	3.3.90.14	1.900,00

Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	317	04.1220026.2035	3.3.90.33	5.000,00

Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	318	04.1220026.2035	3.3.90.36	2.000,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				**19.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 23 de Outubro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:14C01B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1345

Decreto de nº 1345/GAB/PMMN/2017 De 23 de Outubro de 2017

"ERRATA DE DECRETO Nº 1237, QUE TRATA DE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 767/GAB/PMMN/2017 de 24/05/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Errata do decreto nº 1237, se faz necessário, pois houve um erro de lançamento no sistema cecam contabilidade.

Artigo 2º - Foi feito lançamento de R$ 12.405,92 (Doze Mil Quatrocentos e Cinco e Noventa e Dois Centavos) na ficha nº 318 do sistema fundo da saúde, porém por se tratar de um lançamento de superávit torna-se necessário criar nova ficha no sistema da prefeitura, que inclusive foi criada ficha nº 474, porém na hora do lançamento por erro acabei por lançar na ficha nº 318 dentro do sistema da prefeitura que neste caso pertence a secretaria de Assistência Social - SEMDES.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 23 de Outubro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:20099EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1346

Decreto de nº 1346/GAB/PMMN/2017 De 24 de Outubro de 2017

"ERRATA DE DECRETO Nº 1327, QUE TRATA DE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Errata do decreto nº 1327, se faz necessário, pois no oficio nº 122/SEMDES/2017 de solicitação de suplementação de ficha ocorreu um erro grande no qual passou despercebido também pelo setor de planejamento.

Artigo 2º - Foi feito lançamento de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) anulando da ficha nº 353 e suplementado a ficha nº 357, porém a referida ficha pertence à ação manutenção do programa IGD SUAS, quando na verdade a ficha correta é nº 352, conforme oficio de errata enviado para está secretaria pedindo a referida alteração, segue cópia do oficio em anexo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 24 de Outubro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:B8FEDACB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1047/GAB/2017

PORTARIA N. 1047 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR CLÁUDIA PACHECO CARDOSO para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3158AC15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1048/GAB/2017

PORTARIA N. 1048 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.227/ 2017/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 27/10/2017 a 25/11/2017**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
220	Greice Fao de Lima	Agente Administrativo	02/02/2015 a 01/02/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E1C671DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1049/GAB/2017

PORTARIA N. 1049 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.227/ 2017/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 10/11/2017 a 09/12/2017**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1542	Juliana Fao	Conselheira Tutelar	11/01/2016 a 09/01/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0148CEBD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1050/GAB/2017

PORTARIA N. 1050 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 648-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ENEDINA BERLANDA MOREIRA, Agente de Saúde do PSF, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 22/11/2017 á 21/02/2018, referente ao quinquênio 03/03/2009 á 02/06/2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:80956679

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1051/GAB/2017

PORTARIA N. 1051 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR JHEIMILIS MARDONE MARTINS, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.809/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:28A6C587

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1052/GAB/2017

PORTARIA N. 1052 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JHEIMILIS MARDONE MARTINS, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:037D15DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO DO CERTAME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2017 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 28/2017, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDOS MENSAIS E FORMECIMENTO DE DOSIMETROS INDIVIDUAIS E DOSIMETROS PADRÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.A presente licitação foi estimada em R$ 2.220,12 (dois mil, duzentos e vinte reais e doze centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 28/2017, tipo Menor Preço global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia **09 de novembro de 2017** às **10h; Abertura das propostas:** dia **09 de novembro de 2017** às **10h01min; Inicio do Pregão:** dia **09 de novembro de 2017** às **11h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local:
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura
www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 26 de outubro de 2017.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:90D31904

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE N° 18/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2017

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 realizado através do processo administrativo n° 1199/2017.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado 2017, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDAGOGO
1 – JUNIA ROSA DA SILVA
2 – CLEIDIANE LEANDRA DA SILVA COSTA

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
b) Carteira de Identidade (RG)
c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento
f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
i) Uma foto 3x4 (recente)
j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
k) Carteira de Trabalho – CTPS
l) PIS/PASEP, se possuir.
m) Certidão Negativa Cível e Criminal
(www.tj.ro.gov.br)
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
(www.dpf.gov.br)
o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado
(www.tce.ro.gov.br)
p) Carteira de Habilitação (para Motorista)
q) Comprovante de Endereço
r) Declaração de Vacina
s) Declaração de Bens
t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 23 de Outubro de 2017.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:463E44A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 026/CMNM /2017

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 026/CMNM /2017

"Constitui Comissão para Recebimento Provisório e Definitivo da Obra de Execução do Projeto de Paisagismo, com Revitalização da Fachada e Entorno do Prédio da Câmara Municipal, abrangendo o Portal de Entradas, Calçadas e Estacionamento, objeto do Contrato 046/2017 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Nova Mamoré do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - Constitui Comissão para Recebimento Provisório e Definitivo da Obra de Execução do Projeto de Paisagismo, com Revitalização da Fachada e Entorno do Prédio da Câmara Municipal, abrangendo o

Portal de Entradas, Calçadas e Estacionamento, objeto do Contrato 046/2017.
Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 02 (dois) Vereadores e 01 (um) servidor público, assim dispostos:

Altamir Fochesatto	**Vereador**	**CPF Nº 217.780.602-00**
Jerry Adriany C. Barbosa	**Vereador**	**CPF Nº 575.466.652-72**
Ricardo Marçal Freire	**Engenheiro Civil**	**CPF Nº 649.030.601-87**

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega provisória e definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Resolução, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Esta Resolução terá vigência até que seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo, citado no artigo 3º desta Resolução.

Plenário das Deliberações, em 16 de outubro de 2017.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM
Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN M. DE ARAÚJO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:9565A3C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/CPL/2017 SRP N° 027

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 3.086/GB/2014, torna público aos interessados, em especial, as empresa que retiraram o Edital decorrente do Processo Administrativo de nº 536/SEMUSA/2017, Pregão Eletrônico nº 020/ PMNM/2017 SRP nº 027, tendo como objeto o **Registro de Preço para Aquisição de Aparelhos de Ponto Eletrônico e Serviço de Instalação do Sistema Registrador e Treinamento de Pessoal,** com sessão inaugural prevista para o dia 27/10/2017 às 11h00mim (horário de Brasília), fica **SUSPENSO**, até segundo aviso, por determinação desta Comissão Permanente de Licitação para modificação quanto ao Termo de Referência. Assim que forem concluídas as modificações será publicado Adendo Modificador e nova Data e Horário para a sessão inaugural do certame.Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a CPLPMNM através do telefone (69) 3544-3230 ou por e-mail cplnovamamore@hotmail.com.

Publique-se.

Em Nova Mamoré/RO, 26 de outubro de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:CC421FB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.639 - GP/2017

Nova Mamoré, 25 de outubro de 2017.

"Considerar LUTO OFICIAL por 03 (três) dias aos Órgãos Públicos Municipais e dá outras Providências,".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Falecimento de JOSÉ DE ANCHIETA DA SILVA RIBEIRO.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, aos Órgãos Públicos Municipais, em virtude do falecimento de JOSÉ DE ANCHIETA DA SILVA RIBEIRO, Servidor Público Municipal desde 2003, ocorrido no dia 25 de outubro de 2017.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:45EE9BBF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 092-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade à Servidora MARIA VANDERLÉIA BRITO BARROSO."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Conceder** o benefício de Salário Maternidade, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora **Maria Vanderléia Brito Barroso** portadora da RG nº 000712556 SESDC/RO e CPF nº 720.399.572-00 Matrícula de nº **4180**, efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação Z. Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **21 de Outubro de 2017** e término em **17 de Fevereiro de 2018**, conforme processo administrativo de nº 082-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 23 de Outubro de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801/GP//2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:D71D5012

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 093-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora SAMARA RODRIGUES ANDRADE PONTES.".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **30 (trinta) dias** à servidora **SAMARA RODRIGUES ANDRADE PONTES,** portador do RG nº 437001 SESDC/RO, CPF nº 286.702.642-34, matrícula nº **1708** efetivo na função de **Cozinheira** , lotada na Secretaria Municipal de Educação , com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **23 de Outubro de 2.017** e término em **21 de Novembro de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 051/2017, constante do Processo Administrativo de nº 086-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 23 de Outubro de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:F646B085

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 094-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA..

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 (noventa) dias** à servidora **ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 480874 SSP/RO, CPF nº 389.948.012-00, matrícula nº **6067** efetivo na função de **Professor II (Geografia) 40 hs Z. Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **06 de Outubro de 2017** e término em **03 de Janeiro de 2018** , conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 049/2017, constante do Processo Administrativo de nº 064-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 23 de Outubro de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:B914640F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 095-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor MANOEL OLIVEIRA AGUIAR.".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** ao servidor **MANOEL OLIVEIRA AGUIAR,** portador do RG nº 73.162 SSP/RO, CPF nº 079.024.252-49, matrícula nº **101** efetivo na função de **Vigilante Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **04 de Outubro de 2.017** e término em **01 de Abril de 2018**, conforme Laudo de Avaliação Médica nº 053/2017, contido no Processo Administrativo de nº 085-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 23 de Outubro de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:9D8AE575

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 096-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a Servidora TEREZINHA DE LIMA COSTA.".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **60 (sessenta) dias** para a servidora **TEREZINHA DE LIMA COSTA,** portadora da RG nº 000522896 SSP/RO CPF nº 599.154.392-53, matrícula nº 159 efetiva na função de **Agente de Limpeza e Conservação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **01 de Outubro de 2017** e término em **29 de Novembro de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 052/2017, constante do Processo Administrativo de nº 088-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 23 de Outubro de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:2114E857

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº003/2017 EM, 28 de outubro de 2017.

NOMEIA A SENHORA IRENI RODRIGUES SALES AMORIM NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a senhora Ireni Rodrigues Sales Amorim, no Cargo de Chefe do Setor de Limpeza.

Art. 2° Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2017, fica a nomeada na responsabilidade da apresentação da certidão do TCE-RO e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta dias), sob pena de revogação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Nova União, 26 de outubro de 2017.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Vereador Presidente

Rua Duque de Caxias, nº 1013, Bairro Centro – CEP 76924-000.
Telefone: (69) 3466-1116

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:20A886A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO DE QUARTOS COM CAFÉ DA MANHÃ PARA HOSPEDAGEM

RATIFICO a despesa no valor de R$ 7.938,00 (sete mil novecentos e trinta e oito reais) em favor do proponente: MARIA EMILIA RUBIM portador do CPF: Nº 408.244.542-00, referente ao Processo Administrativo nº 900/2017, tendo como objeto: Locação de quartos com café da manhã para hospedagem, em conformidade com Artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 26 de outubro 2017.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:AA2104A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO RESUMO DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°176/2017 PREGÃO ELETRONICO N° 109/2017 CACOAL/RO.

Onde se lê: Objeto: INEXIGIBILIDADE/CARONA N° 196/2017

Leia-se: Objeto:INEXIGIBILIDADE/CARONA N° 198/2017.

Pimenta Bueno/RO, 26 de Outubro de 2017.

JULIANA SOARES LOPES
Diretora do Dep. Geral de Registro de Preço

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:64DA2083

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2017

Licitação a ser realizada em 10/11/2017 às 11:00 (onze) horas horário de Brasília; Objeto: Serviços de Levantamento Topográfico e Georreferenciamento, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 42.077,66** (quarenta e dois mil setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 25 de Outubro 2.017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1201C2C0

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017

Licitação a ser realizada em 10/11/2017 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Pá-carregadeira-nova, referente ao **Convênio** nº **108/DPCN/2016**; Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 365.000,00** (trezentos e sessenta e cinco mil, reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 25 de Outubro 2.017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:ECD75C15

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 104/2017

Licitação a ser realizada em 26/10/2017 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carne), Referente ao Processo Administrativo nº 6.344/Semplan/2017; Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 607.466,70** (seiscentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro; Fica a mesma a **REMARCADA,** para o dia: **14/11/2017,** às 10:00 (dez) horas horário de Brasília.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 26 de Outubro 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2B31279E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.° 274/2017 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR Nº 129/2011 DE 19 DE MAIO DE 2011.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA
Art. 1°. Fica alterado o anexo, do Decreto Regulamentar Municipal n.º 129/2011 de 11 de Maio de 2011, o qual passa a vigorar conforme o anexo deste Decreto Regulamentar.
Art. 2º. Este Decreto Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 26 de Outubro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ANEXO

Gratificação de Função I	**Quantidade: 10**	**Valor Percentual deIncidência de 75% do salário base da categoria do servidor**
Assessoria em assuntos gerais, cuja função é acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas de média complexidade e responsabilidade da Administração Direta e Indireta, de forma a obter dados e informações necessárias para conhecimento e acompanhamento do Secretário Municipal, bem como par atuar na otimização dos resultados administrativos;		
Gratificação de Função II	**Quantidade: 26**	**Valor Percentual deIncidência de 100% do salário base da categoria do servidor**
Assessoria em assuntos administrativa, cuja função é acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas de maior grau de responsabilidade e maior grau de dificuldade da Administração Direta, de forma a obter dados e informações necessárias para conhecimento e acompanhamento pelo Prefeito Municipal, bem como para atuar na otimização dos resultados administrativos.		
Gratificação de Função III	**Quantidade: 00**	**Valor Percentual deIncidência de 125% do salário base da categoria do servidor**
Assessoria em assuntos políticos, cuja função é acompanhar o desenvolvimento das atividades políticas, de forma a obter dados e informações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas setoriais da Administração Direta e Indireta.		
Gratificação de Função IV	**Quantidade: 40**	**Valor Percentual deIncidência de 150% do salário base da categoria do servidor**
Assessoria em assuntos institucionais, desempenhados por servidores ocupantes do cargo de agente administrativo nomeados na função para acompanhar o desenvolvimento das ações institucionais que interligam o Poder Executivo Municipal com os demais poderes constituídos, objetivando manter relações harmônicas.		

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:604FC1CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1075/2017 DE, 25 DE OUTUBRO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 11/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias estimativas, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), ao senhor MARCOS DA SILVA SÁ –MOTORISTA – CPF: 007.159.942-80, haja vista, que é de suma importância, agilidade neste momento é de grande valia, a falta de serviço, pode acarretar percas irreparáveis. Sendo o serviço de transporte hospitalar e a equipe de viagens deve estar sempre prontas para atender as necessidades, de possíveis viagens que poderão ocorrer no pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o termino de seus compromissos

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.
.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de outubro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7E221A6B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1077/2017 DE, 25 DE OUTUBRO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7647/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de deslocamento, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais),para os dias 30 e 31/10/2017, à servidora EMANUELLE URIZZI BERNARDI – PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO –CPF: 829.690.862-04, onde estará participando de curso de Regularização Fundiária E Urbano À Luz Federal N° 13.465 De 11/07/2017 No Ministério Publico Do Estado De Rondônia.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-à no dia 30/10/2017 de transporte coletivo terrestre, com retorno no dia 31/10/2017, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o termino de seus compromissos

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de outubro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6FF433B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1076/2017 DE, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7663/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias de deslocamento, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais),para os dias 30 e 31/10/2017, aos servidores abaixo, onde estarão participando de curso de regularização fundiária e urbano à luz federal n° 13.465 de 11/07/2017 no Ministério Publico Do Estado De Rondônia.

RAQUEL ROCHA CODOGNO – ASSESSORA TECNICA I
CPF: 335.305.508-84
02 (duas) diárias no valor total de R$ 660,00

JULIETI FERREIRA BIAZATTI – ARQUITETA
CPF: 950.318.632-34
02 (duas) diárias no valor total de R$ 660,00

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF: 408.294.562-87
02 (duas) diárias no valor total de R$ 660,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-à no dia 30/10/2017 de veículo NISSAN , placa NCP 1322 com retorno no dia 31/10/2017, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o termino de seus compromissos

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de outubro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F86407FA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2017

Licitação a ser realizada em 10/11/2017 às 10:30 (dez e trinta) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Conjunto para Futsal com traves oficiais e Mastros, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 3.199,29** (três mil, cento e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 25 de Outubro 2.017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A741EBCE

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 028 - PEDAGOGO SOCIAL – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0003144	IDIANA NATALINO BATISTA MACHADO	1ª	25.12.1988
0000123	CLAUDIO CRUZ DE OLIVEIRA	2ª	01.03.1981

Este Edital foi autorizado no processo Nº 6727/2017, está sendo publicado e entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 26 de outubro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0FD775CE

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO PRÉVIA REFERÊNCIA: 6644/2017

Assunto: Aplicação de Penalidade.

Empresa: FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL-ME

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno/RO, **JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:
Considerando o arrazoado contido no Relatório (doc. anexo) exarado pela Comissão Processante – Portaria Municipal nº. 926/2017– deste Poder, ás fls. (02), dentre outras ponderações, sugere que seja aplicada à suspensão temporária em licitação e contratação com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 05 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na clausula decima itens,10.1 I e II e 10.4 do contrato n° 007/2015, aplicar a suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 05 (cinco) anos, e multa no valor de R$ 16.080,00 - (dezesseis mil e oitenta reais), à Empresa **FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL-ME.**

Dê-se ciência à empresa impedida e multada, para que querendo ofereça recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis para contestar esta de 'f' da Lei 8.666/93 e art. 24 do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012.

Pimenta Bueno, 25 de outubro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D807D465

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO PRÉVIA REFERÊNCIA: 6382/2017

Assunto: Aplicação de Penalidade.

Empresa: ADRIANE MARQUES FERNANDES - ME

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno/RO, **JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:
Considerando o arrazoado contido no Relatório (doc. anexo) exarado pela Comissão Processante – Portaria Municipal nº. 898/2017– deste Poder, ás fls. (02), dentre outras ponderações, sugere que seja aplicada à suspensão temporária em licitação e contratação com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 05 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na clausula décima, item 13.3, alínea c, do contrato n° 017/2015, aplicar a suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 05 (cinco) anos, e multa no valor de R$ 15.232,00 - (quinze mil duzentos e trinta e dois reais) à Empresa **ADRIANE MARQUES FERNANDES – ME.**
Dê-se ciência à empresa impedida e multada, para que querendo ofereça recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis para contestar esta decisão, a contar da data da intimação do ato, em conformidade com o artigo 109, inciso I, alínea ''f' da Lei 8.666/93 e art. 24 do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012.

Pimenta Bueno, 25 de outubro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2C7393CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4748/2017 DE 25/10/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.012.		Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP	
64 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.365.1233.2.122.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE	
157 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
07.001.12.365.1233.2.131.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR	
160 - 3.3.90.46.00.00	10183	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
Total Redução:			30.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 25/10/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:38D98899

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2335/GP/2017

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI Nº. 2335/GP/2017 . Em, 25 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e da outras providencias

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI :
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R$ 49.979,44(quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), destinado para Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Trânsito-SEMOSP, conforme se discrimina:

05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO			
05.001.15.451.1008.1.032	Urbanizar Vias	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	49.979,44	61.436-Outros Convênios da União(não relacionados a Educação e Saúde)
TOTAL A SUPLEMENTAR			49.979,44	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	49.979,44	

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos, no valor de R$ 49.979,44, como como Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.016, para atender o Contrato de Repasse nº 0265.967-81/2008/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, conforme financeiro na conta corrente nº 647028- 5 - Agência 2783 - Caixa Econômica Federal, conforme extrato em anexo.
Art.3 º Esta Lei entra em vigor a partir desta data,revogadas as disposiçoes em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 25 de Outubro de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EA2CD1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2017

A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado 03/2017 Divulga o RESULTADO FINAL, conforme segue:

Classificação	Nome	Cargo	Nota
1º	Demétrio Bidá Junior	Médico 24 horas – obstetrícia	70,5
2º	Valdinei Moreira Morais	Médico 24 horas – obstetrícia	63
3º	Geraldo Carvalho de Alencar	Médico 24 horas – obstetrícia	52

Pimenta Bueno, 25/10/2017

MARINEIDE GOULART MARIANO
Pres. Comissão

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno homologa o resultado do presente Teste Seletivo.

Em, 25/10/2017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F47DD359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2017/SEMEC

Processo: 602/2017-SEMEC

Assunto: AQUISIÇÃO DE ACONDICIONAMENTO DE AR DE 30.000 BTUS PARA ATENDER A ESCOLA PAULO FREIRE

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. Olvindo Luiz Dondé, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 602/2017-SEMEC, PREGÃO ELETRONICO nº 031/SEMEC/2017, finalidade de AQUISIÇÃO DE ACONDICIONAMENTO DE AR DE 30.000 BTUS PARA ATENDER A ESCOLA PAULO FREIRE., Adjudicado e Homologado em favor de:

EMPRESA	LOTES	VALOR R$
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA – CNPJ Nº 77.941.490/0001-55	Lote 01	R$ 17.520,00
]TOTAL		R$ 17.520,00

Pimenteiras do Oeste em 26 de OUTUBRO de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F62B289C

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2017/SEMOSP

Processo: 756/2017-SEMOSP

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA FABRIUCA DE MANILHAS

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. Olvindo Luiz Dondé, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 756/2017-SEMOSP, PREGÃO ELETRONICO nº 034/SEMOSP/2017, finalidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A FABRICA DE MANILHAS, Adjudicado e Homologado em favor de:

EMPRESA	LOTES	VALOR R$
MIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO EIRRELI - ME – CNPJ Nº 15.1252.203/0001-70	Lote 01	R$ 3.799,00
MIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO EIRRELI - ME – CNPJ Nº 15.1252.203/0001-70	Lote 02	R$ 3.001,95
]TOTAL		R$ 6.800,00

Pimenteiras do Oeste em 26 de OUTUBRO de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:697A3D12

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 011 PRESENCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017/GABINETE

Processo: 912/2017- GABINETE

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARENA PARA RODEIO, ILUMINAÇÃO E ALUGUYEL DE ARQUIBANCANDAS, SEGURANÇAS, TOUROS E SOM PARA A REALIZAÇÃO DO 5º RODEIO DE PRAIA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. Olvindo Luiz Dondé, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 912/2017-GABINETE, PREGÃO PRESENCIAL nº 011/GABINETE/2017, finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARENA PARA RODEIO, ILUMINAÇÃO E ALUGUYEL DE ARQUIBANCANDAS, SEGURANÇAS, TOUROS E SOM PARA A REALIZAÇÃO DO 5º RODEIO DE PRAIA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO , Adjudicado e Homologado em favor de:

EMPRESA	LOTES	VALOR R$
VIDEO MANIA AUDIOVISUAL LTDA – EPP CNPJ Nº 02.185.206/0001-69	Lote 01	R$ 33.090,00
]TOTAL		R$ 33.090,00

Pimenteiras do Oeste em 26 de OUTUBRO de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:783078A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0368/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e **Processo 0816 -1/SEMSAU/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 90(noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no paragrafo 2º, artigo 65 da Lei 699/GP/2013, ao servidor **MIGUEL SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40hs, matrícula 129, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao **3º quinquênio**, de 20/08/2012 a 19/08/2017, para gozo no período de **01/11/2017 a 30/01/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:792C4C7E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

PROCESSO Nº 1048/GLOBAL/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas no **Decreto Nº 1496/GP/2017 de 12 de setembro**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o **n.º 011/2017** do tipo **Menor Preço**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Municipal nº 634/08, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, tendo como interessada a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1048/GLOBAL/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM CARRO DE SOM, DIVULGAÇÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO SPOT E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO INCLUINDO CERIMONIAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 50.512,00 (Cinquenta mil quinhentos e doze reais)

DATA DE ABERTURA: **10 de Novembro, às 09h30min.**

LOCAL: Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Av. Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139**.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Av. Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139 ou ainda através do e-mail:** compras@primavera.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de outubro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:CCB6C44E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº34 /2017
PROCESSO Nº. 1033/GLOBAL/2017
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1496/GP/2017 de 12 de Setembro de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 34/2017, do tipo "menor preço POR ITEM" sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 , tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto 1441/GP/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **1033/GLOBAL/2017**
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de doces e salgados, para atender as Secretarias Municipais de Primavera de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses – Conforme termo de referência.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 63.077,50 (Setenta e tres mil setenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 13 de Novembro de 2017, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de outubro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira
.

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:D2DE658A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 018/2017.

DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à Servidora do quadro de pessoal efetivo EDINEUSA NOGUEIRA LOPES, matrícula nº 009, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo (40 Horas) deste Órgão Legislativo, **Licença Prêmio por Assiduidade,** com fundamento no art. 69, inciso V, c/c art. 75, da Lei Municipal nº 023/1993.

Parágrafo único. O período da Licença Prêmio por Assiduidade corresponde a 03 (três) meses e será usufruída nos meses de novembro de 2017, maio de 2018 e outubro de 2018, referente ao 1º quinquênio, conforme despacho de fl. 109, exarado nos autos do processo administrativo nº. 093/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 25 de outubro de 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:3805C54A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 777 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 111/PGE-2017, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, e o Município de Rio Crespo/RO, para os fins que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 87.702,62, (Oitenta e sete mil, setecentos e dois reais e sessenta e dois centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:		
10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	FMS - TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
10.003.**10**.000.0000.0.000.	SAÚDE	
10.003.10.**301**.0000.0.000.	ATENÇÃO BÁSICA	
10.003.10.301.**0010**.0.000.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	
10.003.10.301.0010.**1.028**.	Implantação de Academia Popular - Convênio nº 111/PGE-2017	
(a definir) – 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 87.702,62
Fonte: 21337 – Convênio Estado - Saúde	**Total da Suplementação**	**R$ 87.702,62**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do Fundo Estadual de Saúde, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 111/PGE-2017, no valor de **R$ 80.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 7.702,62**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2014/2017), a Lei Municipal n.º 736, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2017) e a Lei Municipal n.º 739, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2017), para o exercício de 2017.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2018, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 25 de outubro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:17C1546A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 634/2017.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Revisão, Acompanhamento e Aplicação do Plano de Cargo, Carreira e Salário da Lei Complementar 003/2004 e Lei Complementar 108/2012 e suas alterações"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, **PREFEITO** Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:
Art. 1° **CONSTITUIR** a *Comissão de Revisão, Acompanhamento e Aplicação do Plano de Cargo, Carreira e Salário da L.C. 003/2004 e L.C. 108/2012 e suas alterações.*
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SOLANGE FERREIRA JORDAO
Membros: WANDER BARCELAR GUIMARAES
TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI
ERIVELTON KLOOS VANIA REGINA DA SILVA
JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
ANTONIO CEZARIO DA S NETO
VAGNER CAMARGO DA MOTA
JAIR ANTONIO FERRARI
NILDA DO NASCIMENTO SOUZA

Art. 3º **-** Esta Portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrarias, em especial a Portaria 580/2017.

Rolim de Moura - RO, 24 de Outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:F2225BC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 88/2017 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA RETROESCAVADEIRA E PÁ-CARREGADEIRA.** A sessão de abertura está marcada para o dia **17 de novembro de 2017 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2650/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 26 de outubro de 2017.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:47EC095E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 093/2017 PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SORTEIO DO IPTU PREMIADO**, valor estimado **R$ 46.851,65** (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **21 de novembro de 2017 às 10:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com , ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4461/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 26 de novembro de 2017.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:0E8757B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 94/2017 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 47/2017

A Pregoeir a do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE PORTO VELHO -RO.** A sessão de abertura está marcada para o dia **16 de novembro de 2017 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2738/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 26 de outubro de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B08D2F45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 3.990/2017

"Nomeia os membros que compõem o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rolim de Moura - CODERM".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Lei n° 335/90 – Lei Orgânica do Município e o disposto no Art. 4º da Lei n° 2.102/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas, para constituírem o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rolim de Moura - CODERM.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico
Wander Barcelar
Edgar Sato

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Marcelino Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Vânia Regina da Silva

Secretário Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanismo
Roger Junior Inácio Ratier

Secretário Municipal de Agricultura
Dionisio Pereira Braga

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Marcos Afonso da Costa

Representante da Associação Comercial e Industrial de Rolim de Moura/ACIRM
Thiago Pires Ferreira
Vandenilza Calauro Diniz

Representante da União Municipal das Associações de Moradores e Amigos de Bairros de Rolim de Moura/UMAM
Mauri Anderson Gomes Machado

Representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Ernandes de Souza Bonfim

Representante do Sistema Nacional de Emprego - SINE
Claudiane Gomes de Almeida

Representante do Serviço Nacional de Apoio às Micros e Pequenas Empresas
Almir Gaspar Schenfeld

Art. 2° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOOK
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F5972166

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 100/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2017 do Processo nº 2411/2017 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP.

Aos 20 (vinte) dias do mês julho de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede e foro à Rua Av. Cuiabá, 2415, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução, corrigir o número da nota de empenho e aditar o valor referente ao Contrato nº 31/2017, do processo n° 2411/2017.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 31/2017, será prorrogado pelo prazo de **40 (quarenta) dias**, contados a partir do dia **22.10.2017.**

3. DO VALOR: O valor do Contrato ora prorrogado é de R$ 151.260,49 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: unidade: 03.009 (FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL), elemento de despesa 33.90.39, projeto atividade: 1.119 (CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO – CEUS).

5. CORREÇÃO:

5.1 Onde se lê: Notas de Empenho n° 253, 254, 255/2017; unidade orçamentária 02.009 (FUNDO MUN DE ASS SOCIAL); programa de trabalho 1.119; elemento despesa 3.3.90.39 e 4.4.9.0.51, no valor total de R$ 318.899,39 (trezentos e dezoito mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), com data de 06/07/2017.

5.2 Leia-se: c) Notas de Empenho n° 253 e 255/2017; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL); programa de trabalho 1.119; elemento despesa 4.4.9.0.51 e 3.3.90.39, no valor total de R$ 142.263,94 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) com data de 06/07/2017. E Nota de Empenho nº 293/2017, unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL); programa de trabalho 1.119; elemento despesa 4.4.9.0.51, no valor de R$ 176.635,46 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), com data de 18/08/2017.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 31/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:2B8502A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 52 2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 52/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 52/2017 sendo o objeto a **contratação de empresa especializada para confecção de camisetas Outubro Rosa** e **aquisição de demais materiais** solicitados para Secretaria Municipal de Saúde deste Município, advindo do processo administrativo 538/2017, em favor da empresa **H A DA MATA ME – CNPJ: 16.433.119/0001-98 no valor de R$ 2.198,60 (dois mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de Outubro de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:16745949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 Participação exclusiva de MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Presencial nº 12/2017, Objeto: Aquisição de **Medicamentos e Materiais para cumprir Ordens Judiciais**, no valor estimado de R$ 16.536,10 (dezesseis mil quinhentos e trintas e seis reais e dez centavos), advindo do processo 615/2017.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 13/11/2017 - Horário: 09hs (Horário Local)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de Outubro de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:448AFBA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CANCELAMENTO DO PREGÃO 27-2017

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2017
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, ATRAVÉS DO PREGOEIRO NOMEADO POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1286/2017, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS DA SUA DESIGNAÇÃO E PELO DECRETO 560/2009, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O **CANCELAMENTO** DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2017** FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1084/2017 O QUAL TEVE SEU AVISO PUBLICADO NO SITE DA AROM NO DIA 25/10/2017 COM O CÓDIGO IDENTIFICADOR: 03FD3E65 , CUJO O **OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL GRÁFICO, CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS E CARIMBOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO.

DETERMINA-SE ASSIM O CANCELAMENTO DO PREGÃO.

SÃO FELIPE D'OESTE-RO, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0ACDB72E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/CPL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por ITEM, destinado a Aquisição de Cobertura de Policarbonato, Calha em Chapa com Instalação e Contratação de Empresa para Confecção de Letra Caixa em Espuma Rígida, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recurso Próprio. Processo sob o nº 1372/SEMADF/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 30/10/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 13/10/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Outubro de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:F33D2FA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/CPL/2017
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Ar Condicionado Inverter Modelo Split, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recursos Próprios. Processo sob o nº. 1163/SEMED/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 30/10/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h30min e início da sessão de disputa a partir das 12h00min do dia 13/11/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 431.475,00 (quarenta e três mil reais e quatrocentos e setenta e cinco reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência

www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de Outubro de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:72F93EA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1298/2017
b) Licitação Nrº :	99/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	25/10/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FUNDAÇAO PARA REMEDIO POPULAR FURP
CNPJ/CPF: 43.640.754/0001-19
Valor Total Homologado - R$ 30.943,45

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4D2358F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1353/2017
b) Licitação Nrº :	98/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	24/10/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS (MÃO DE OBRA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLAUDIO ROCHA LAGASSI - ME
CNPJ/CPF: 11.162.446/0001-39
Valor Total Homologado - R$ 1.480,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:720600C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1353/2017
b) Licitação Nrº :	98/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	24/10/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS (MÃO DE OBRA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 2.869,72

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C7F1C0E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PATRIMÔNIO DO IPMS

PORTARIA Nº 121/IPMS/2017/Em 25 de outubro de 2017.

Designa membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Instituto de Previdência Municipal De Seringueiras - RO.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS /RO–IPMS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas considerando:

Ar. 1º. Nomear os membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Seringueiras – RO, composta:

Presidente:

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS

Membros:

ALEXANDRE SOARES
JORGE U. BISPO SOARES

Art. 2º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

I- Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do IPMS/Seringueiras.
II- Avaliação do estado de conservação dos bens;

III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
IV Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que

ainda não foram transferidos para o IPMS;
V- Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
VI- Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventario, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do IPMS e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

I- Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II- Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III- Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo a Diretora Executiva do Instituto, inclusive recomendando a baixa de bens inservíveis.

IV- Os membros da Comissão terão mandato até 31 de Dezembro de 2017.

ART.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Instituto de Previdência, 25 de Outubro de 2017.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva
IPMS.
Port. N° 193/GAB/PMS/2017.
Seringueiras-RO.

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:DE82F118

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 102/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 102/2017 de 24/10/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1074/2016 de 23/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 112.804,00 (cento e doze mil oitocentos e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
9 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.200,00
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	
		ASSISTENCIA SOCIAL	
27 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.604,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.034.		MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	
58 - 3.3.90.30.00.00	11143	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
02.006.12.361.0004.2.036.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
66 - 3.3.90.30.00.00	10831	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
02.006.12.361.0004.2.037.		MANUTENCAO DO PNATE	
69 - 3.3.90.30.00.00	10834	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			112.804,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
8 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.200,00
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
16 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.604,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.034.		MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	
59 - 3.3.90.39.00.00	11143	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
02.006.12.361.0004.2.036.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
67 - 3.3.90.39.00.00	10831	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
02.006.12.361.0004.2.037.		MANUTENCAO DO PNATE	
70 - 3.3.90.39.00.00	10834	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			112.804,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/10/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:8E187BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 103/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 103/2017 de 24/10/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1074/2016 de 23/12/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
2- 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
4- 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
61 - 3.3.90.14.00.00	11143	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total Suplementação:			79.200,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.090.		RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
12 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
13 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.034.		MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	
59 - 3.3.90.39.00.00	11143	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Redução:			79.200,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 24/10/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:ACFDD6A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 105/2017 "DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA UBS NOVA VIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº . 105/GAB/PMS/2017 Em, 25 de outubro de 2017

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA UBS NOVA VIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, SESAU, Regionais da Saúde, Serviço de Agendamentos, ECG, USG e demais estrutura da Saúde Básica que atendem das 7h00 às 13h00;
Considerando o fluxo de atendimento pela manhã decorrente da falta de transporte principalmente da zona rural no período da tarde, tendo ocorrido um número expressivo de ausências nas consultas agendadas, gerando sobrecarga no período matutino em razão também do calor;
Considerando ainda que no período da tarde ficará livre para as reuniões de equipes, cursos, palestras de capacitação e visitas domiciliares.

DECRETA:

Art. 1º - O horário de atendimento da Unidade Básica de Saúde-UBS NOVA VIDA ao público em geral, será das 7h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto aos feriados reconhecidos pela Administração Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:9D6D5A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 106/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 106/2017 de 25/10/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1119/2017 de 20/10/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 61.119,00 (sessenta e um mil cento e dezenove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.137.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVENIO FITHA	2017
163 - 3.3.90.30.00.00	21437	MATERIAL DE CONSUMO	61.119,00
Total Suplementação:			61.119,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.137.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVENIO FITHA	2017
164 - 3.3.90.39.00.00	21437	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.119,00
Total Redução:			61.119,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 25/10/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:59363216

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°.129/2017

CONTRATO N°. 129/2017
PROCESSO N°. 1021/2017/SEMSAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PAOZINHO PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA – ME

CNPJ N°. 13.529.962/0001-01
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PÃES), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 2.700,00(dois mil e setecentos reais)
EMPENHO N°. 1262/2017

SERINGUEIRAS/RO, 23 de Outubro de 2017.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
APARECIDO DANTAS MORETTI - CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:2A64D121

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°065/CPL/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°065/CPL/2017 PROCESSO N° 956/SEMEC/2017 Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** A **Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO**, situada a Av. marechal Rondon, 984, através do Pregoeiro Oficial **Luis Carlos Morais Alfaia**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que foi retificado o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°065/CPL/2017, PROCESSO N° 956/SEMEC/2017,** qual tem por objeto**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 1 DO TIPO AUTOMÓVEL HATCH E 1 DO TIPO SEDÃ 0 KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL CAPACIDADE DE ATÉ 05 OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO MÍNIMO 2017/2018/ COR BRANCA/ COMBUSTÍVEL FLEX-GASOLINA/ETANOL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
1) Retificação na descrição do item 1 do ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:
Onde se lê:

Item	*Descrição*	*Qtd.*	*Valor*
01	*Veículo novo tipo automóvel hatch 0 km de fabricação nacional capacidade de até 05 ocupantes/ com potência mínima de 72cv/ ano de fabricação modelo mínimo 2017/2018/ cor branca/ combustível flex-gasolina/etanol/ ar condicionado de serie/ direção hidráulica/ airbag duplo frontais/ cambio manual ou automático / tanque com capacidade mínima de 45 litros/04 portas/ porta mala com no mínimo 250 litros / com protetor de carter/ conjunto de tapetes/. O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no município de seringueiras. O veículo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes e todas as regulamentações conama que dispõem sobre critérios e planos de controle de poluição veicular. '' Garantia de fábrica de no mínimo 24 meses sem limite de quilometragem. Assistência técnica em um raio de máximo de 250 km de seringueiras.*	*1*	*48.430,00*

Leia-se:

Item	*Descrição*	*Qtd.*	*Valor*
01	*Veículo novo tipo automóvel hatch 0 km de fabricação nacional capacidade de até 05 ocupantes/ com potência mínima de 72cv/ ano de fabricação modelo mínimo 2017/2018/ cor branca/ combustível flex-gasolina/etanol/ ar condicionado de serie/ direção assistida (direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica)/ airbag duplo frontais/ cambio manual ou automático / tanque com capacidade mínima de 41 litros/04 portas/ porta mala com no mínimo 250 litros / com protetor de carter/ conjunto de tapetes/. O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no município de seringueiras. O veículo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes e todas as regulamentações conama que dispõem sobre critérios e planos de controle de poluição veicular. '' Garantia de fábrica de no mínimo 24 meses sem limite de quilometragem. Assistência técnica em um raio de máximo de 250 km de seringueiras.*	*1*	*48.430,00*

2) Retificação na descrição do item 2 do ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:
Onde se lê:

Item	*Descrição*	*Qtd.*	*Valor*
02	*Veículo novo tipo automóvel sedã 0 km de fabricação nacional capacidade de até 05 ocupantes/ com potência mínima de 106 cv/ ano de fabricação modelo mínimo 2017/2018/ cor branca/ combustível flex-gasolina/etanol/ ar condicionado de serie/ direção hidráulica ou elétrica progressiva/ cambio manual ou automático / tanque com capacidade mínima de 45 litros/04 portas/ freios abs, pneus radiais roda de aço aro 15" com calotas integrais/ airbag duplo frontais/ faróis de neblina/ porta mala com no mínimo 400 litros /banco do motorista com regulagem de altura/ com protetor de carter/ conjunto de tapetes/. O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no município de seringueiras. O veículo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes e todas as regulamentações conama que dispõem sobre critérios e planos de controle de poluição veicular. '' Garantia de fábrica de no mínimo 24 meses sem limite de quilometragem. Assistência técnica em um raio de máximo de 250 km de seringueiras.*	*1*	*65.893,33*

Leia-se:

Item	*Descrição*	*Qtd.*	*Valor*
02	*Veículo novo tipo automóvel sedã 0 km de fabricação nacional capacidade de até 05 ocupantes/ com potência mínima de 106 cv/ ano de fabricação modelo mínimo 2017/2018/ cor branca/ combustível flex-gasolina/etanol/ ar condicionado de serie/ direção assistida (direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica)/ cambio manual ou automático / tanque com capacidade mínima de 41 litros/04 portas/ freios abs, pneus radiais roda de aço aro 15" com calotas integrais/ airbag duplo frontais/ faróis de neblina/ porta mala com no mínimo 400 litros /banco do motorista com regulagem de altura/ com protetor de carter/ conjunto de tapetes/. O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no município de seringueiras. O veículo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes e todas as regulamentações conama que dispõem sobre critérios e planos de controle de poluição veicular. '' Garantia de fábrica de no mínimo 24 meses sem limite de quilometragem. Assistência técnica em um raio de máximo de 250 km de seringueiras.*	*1*	*65.893,33*

Sendo as referidas retificações em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 Art. 48, III e Art. 49, II, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90.
Tendo em vista que as alterações do edital ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não formularam proposta em razão das condições de contratação anteriormente fixadas, comunicamos a data da sessão de abertura de propostas foi adiada para as 08:00 horas do dia 10/11/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 10/11/2017 às 09:00 horas**, horário de Brasilia/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.
A presente retificação será afixada no local de praxe no site da Prefeitura Municipal de Seringueiras e no site https://licitanet.com.br/, e ainda publicando em forma de aviso no diário oficial do município e jornal de grande circulação. Informações pelo telefone (69) 3623-2693/2694, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, situada Avenida marechal Rondon, 984, Centro de Seringueiras RO.

Seringueiras-RO, 26 de Outubro de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº. 182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:A4689E26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017
PROCESSO Nº 691/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, que fará realizar Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA ESCOLAR., Valor estimado: R$ 7.917,02(sete mil, novecentos e dezessete reais e dois centavos), no dia 10 de novembro de 2017, às 09:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 99/2017, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 26 de outubro de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Almir Emilio Dornelio
Código Identificador:6D122EB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2017

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-290/SEMPLAD/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/CPL/2017, cujo objetivo é a contratação de empresas especializada em fornecimento de serviços de assessoria, consultoria, e Auditoria Administrativa, na área de processos licitatórios, período de 2015 a 2016, e na área de pessoal e Patrimonial com levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis desta municipalidade e Suporte com Consultoria Técnica a Comissão de Recebimentos das informações da gestão de transição do mandato anterior, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de realização e entrega relacionado no Termo de Referencia, anexo deste edital.
Empresa(s) Vencedora(s):
SUMMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
CNPJ: 17.178 720 /0001-44
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 26 de Outubro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:7D893DE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5127 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Prorroga o prazo de cedência da servidora EDNA DE JESUS MARTINELI.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 474/GP/PMOPO/17

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo de cedência da servidora EDNA DE JESUS MARTINELI com ônus para o município de Ouro Preto do Oeste/RO a partir de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir em 01 de janeiro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municpal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B8F3288E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5128 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Altera o art. 2° do Decreto n°5099 de 05 de Outubro de 2017 e dá outras providências.

O prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,

Considerando o disposto no Memorando n° 344/SEMECE/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2° do Decreto n° 5099 de 05 de Outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2° - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
Erli Vargas dos Santos – Presidente
Eliete de Oliveira – Secretária
Natália Maria Soares – Membro

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C8C8F715

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO SELETIVO 001/CISAN/2017 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Organização de Seleção Pública 001/2017 do CISAN CENTRAL/RO torna publica a lista de candidatos inscritos e inscrições homologadas no processo seletivo simplificado 001/CISAN/2017.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS				
NOME	CPF	RECEBIDA POR MEIO DE:	DATA DA INSCRIÇÃO:	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA	020.776.452-29	PRESENCIALMENTE	19-10-2017	DEFERIDA
EZEQUIAS DONMINGUES DA COSTA	830.552.582-15	PRESENCIALMENTE	19-10-2017	DEFERIDA
VICTOR HUGO SOUZA DE MEDEIROS	859.698.342-20	PRESENCIALMENTE	19-10-2017	DEFERIDA
LUIZ CARLOS BIGNATE BOTELHO	027.013.362-36	PRESENCIALMENTE	19-10-2017	DEFERIDA

ABEL PEDRO DE FARIAS	864.867.722-04	PRESENCIALMENTE	20-10-2017	DEFERIDA
MARCOS ANTONIO TITON	033.988.842-37	PRESENCIALMENTE	20-10-2017	DEFERIDA
LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA	149.088.137-95	PRESENCIALMENTE	20-10-2017	DEFERIDA
ADECRIDES BERTO MATIAS	793.183.802-59	PRESENCIALMENTE	20-10-2017	DEFERIDA
EUCLIDES BERTO MATIAS	749.471.172-49	PRESENCIALMENTE	20-10-2017	DEFERIDA
SILAS CLEBERSON GOMES ALVES	059.158.149-30	PRESENCIALMENTE	20-10-2017	DEFERIDA
ROBSON TEIXEIRA DA SILVA	978.650.522-00	PRESENCIALMENTE	20-10-2017	DEFERIDA
RICARDO ALVES VIANA	036.730.182-26	PRESENCIALMENTE	23-10-2017	DEFERIDA
ANTONIO CAIADO FRANCISCO	526.315.752-53	PRESENCIALMENTE	23-10-2017	DEFERIDA
CLEITON RODRIGUES PEREIRA	80.576.012-68	PRESENCIALMENTE	23-10-2017	DEFERIDA
EDSON DUTRA DE MEIRELES	940.474.305-44	PRESENCIALMENTE	23-10-2017	DEFERIDA
FERNANDO DOS SANTOS SOUZA	634.745.902-78	PRESENCIALMENTE	23-10-2017	DEFERIDA
JOSÉ DONIZETI ROMÃO DA LUZ	138.598.508-90	PRESENCIALMENTE	23-10-2017	DEFERIDA
TASSIO LEONARDO DOS SANTOS	014.845.052-04	PRESENCIALMENTE	24-10-2017	DEFERIDA
LUMA SANTANA DOS SANTOS	027.893.042-54	PRESENCIALMENTE	24-10-2017	DEFERIDA
JOSÉ DE SOUZA ALVES	359.236.872-91	PRESENCIALMENTE	24-10-2017	DEFERIDA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	CPF	RECEBIDA POR MEIO DE:	DATA DA INSCRIÇÃO:	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	MOTIVO
SATÉRI LIMA DO NASCIMENTO	013.522.192-71	E-MAIL	18-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
MÁRCIA CRISTINA CORREIA GUIMARÃES PIRES	-	E-MAIL	18-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
DIOLAINE MIRANDA NOLASCO	033.942.592-31	E-MAIL	18-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
FRANCISCO DANIEL DE CARVALHO JUNIOR	-	E-MAIL	19-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
PAMELA CRISTINA SILVA MONTEIRO	-	E-MAIL	19-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
HEYDE DA SILVA SANTOS	-	E-MAIL	19-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
DÍLSON JUNIOR COSTA FERREIRA	-	E-MAIL	19-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
SAIMON DELGADO DE OLIVEIRA	-	E-MAIL	19-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
GESSICA BORGES FROTA		E-MAIL	19-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
DANIEL PEREIRA DE SOUZA	-	E-MAIL	19-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
ROSANA MIRANDA DA SILVA	-	E-MAIL	19-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
ELISSANDRA PONTES DA SILVA	-	E-MAIL	19-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
CHARLES SILVA SENA	-	E-MAIL	19-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
ARLEM DOUGLAS ALENCAR ARAÚJO	-	E-MAIL	19-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
SABRINA SÁVIA S. DO NASCIMENTO	-	E-MAIL	20-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
TATIANE PEREIRA DE LIMA CRISTO	-	E-MAIL	20-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
DAIANA MARTINS DA SILVA	-	E-MAIL	20-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
DAIANE CRISTINA FERREIRA DA ROCHA	-	E-MAIL	20-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
LUZIA GONÇALVES DE SOUZA	-	E-MAIL	20-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
ELI ROBERTO CAMPOS DOS SANTOS	-	E-MAIL	20-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
PATRICIA FERREIRA LIMA	-	E-MAIL	20-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
MARIA SOCORRO FONTINELE DO NASCIMENTO	-	E-MAIL	20-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA SILVA	-	E-MAIL	20-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
CRISTIANE CHAGAS DO NASCIMENTO	-	E-MAIL	20-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
DILTON BARROS CARDOSO	-	E-MAIL	20-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
GEANE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DA SILVA	-	E-MAIL	20-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
ADRIANO ANTUNES ROCHA	-	E-MAIL	20-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA SARAIVA	-	E-MAIL	20-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
CRISTINA SILVA LIMA	-	E-MAIL	20-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
UILSON FERREIRA DE SOUZA	-	E-MAIL	20-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
MILCA ALMEIDA DA COSTA TEIXEIRA	-	E-MAIL	20-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
MARIA APARECIDA MIRANDA PONTES	-	E-MAIL	20-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
ALDENIRA ALVES MACIEL	-	E-MAIL	21-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
RODRIGO DAMASCENO PEREIRA	-	E-MAIL	21-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
FRANCISCO PATRÍCIO MARQUES DO AMARAL	-	E-MAIL	21-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
GÊNISSON MIRANDA ALMEIDA	-	E-MAIL	21-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	-	E-MAIL	22-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
ANDRESSA MARIA MOURA DE ARAUJO	-	E-MAIL	21-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
NATALICE DAS GRAÇAS FARIAS LEMOS	-	E-MAIL	22-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
LAILSON SILVA SOUZA	-	E-MAIL	22-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
ELCILANE FARIAS	-	E-MAIL	22-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
JOSÉ TOMAZ DE SOUSA FILHO	-	E-MAIL	22-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
NEUDITON A. CASSUPÁ	-	E-MAIL	23-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
ROSANA MESQUITA VALADAO	-	E-MAIL	23-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
MARIA DE FATIMA QUIROZ CARDOSO	-	E-MAIL	23-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
FRANCISCA ADRIANA CHAGAS DA SILVA	-	E-MAIL	23-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
MAGNO FERREIRA DE MEDEIROS RAMOS	-	E-MAIL	23-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
SANDRA PAULA DA SILVA	-	E-MAIL	23-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
POLIANA VICENTE OLIVEIRA	-	E-MAIL	23-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
FERNANDA CRISSIE OLIVEIRA DA SILVA	-	E-MAIL	23-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
ALENCAR FERNANDES DOS SANTOS	-	E-MAIL	23-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

WILDSON ANUNCIAÇÃO PAES	-	E-MAIL	24-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
RAYANY CARVALHO SILVA	-	E-MAIL	24-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
IZAIAS GARCIA DE OLIVEIRA	-	E-MAIL	24-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
TIAGO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	-	E-MAIL	24-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
IRENE MARTINS MARQUES TIAGO	-	E-MAIL	24-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
RAFAEL DE JESUS TONETO	-	E-MAIL	24-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
ERICA DA SILVA FERNANDES	-	E-MAIL	24-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
FELIPE DA SILVA CANAFISTULA		E-MAIL	24-10-2017	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CFDAE683

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.564/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.725/PMC/2016, e;

CONSIDERANDO a necessidade em cobrir despesas decorrentes de deslocamento de servidores visando a participação em eventos para tratar dos assuntos de interesse do Município, se faz necessária a suplementação de Diárias- Pessoal Civil e Passagens e Despesas com Locomoção, tendo em vista que o saldo é insuficiente para a cobertura das despesas até o final do exercício corrente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 24.050,00** (vinte e quatro mil e cinquenta reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo discriminado:

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**	
14.001 12.361.0002.2.078		**ATEND. SERV. ADM - SEMED**		**14.001 12.361.0002.2.078**		**ATEND. SERV. ADM - SEMED**	
1.01.75		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO ENS. FUNDAMENTAL**		**1.01.75**		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO ENS. FUNDAMENTAL**	
119	3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	**R$ 12.000,00**	121	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 24.050,00**
124	3.3.90.93.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	**R$ 50,00**				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**R$ 12.000,00**				
TOTAL GERAL:							**R$ 24.050,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:54BC1781

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.565/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.725/PMC/2016, e;

CONSIDERANDO a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir despesas decorrentes do pagamento de Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, de servidores da Educação Infantil – CRECHE, referente à Folha de Pagamento do Mês de Outubro de 2017 – Processo Administrativo n. 5.882/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 100,00** (cem reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo discriminado:

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**	
14.001.12.365.0017.2080		**PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ED. INFANTIL – 25%**		**14.001.12.365.0017.2080**		**PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ED. INFANTIL – 25%**	
10180		REC. IMP. TRANSF. IMP.- CRECHE		**10180**		REC. IMP. TRANSF. IMP.- CRECHE	
165	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	**R$ 100,00**	161	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	**R$ 100,00**
TOTAL:			**R$ 100,00**	**TOTAL:**			**R$ 100,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9AC53540

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.563/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.725/PMC/2016, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS em cobrir despesas com folha de pagamento e a insuficiência orçamentária na dotação especificada na tabela A, é preciso realizar suplementação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **8.000,00 (oito mil reais)** para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme quadro abaixo:

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**	
10.001 08.244.0010.2.190		GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		10.001 08.244.0010.2.190		GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
01.00.57		*Outras Transf. Rec. FNAS*		*01.00.57*		*Outras Transf. Rec. FNAS*	
45	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**8.000,00**	53	3.1.90.94.00.	Indenizações E Restituições Trabalhistas	**8.000,00**
TOTAL							**R$ 8.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado anulação total e parcial da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em consonância com o disposto no **art. 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:955481A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº 2250/PMJ/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de **Material Pedagógico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER_SEMECEL

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, com prazo de **03 (três**) dias para empresas do Município de **JARU/RO**, com prazo de **5 (cinco)** dias para empresas do estado de **Rondônia** e de 10 (dez) dias para empresas dos **demais estados,** a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Lh 605 Centro de Convenções, Almoxarifado Central Cep: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira; exceto feriados.
6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1 Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.2. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar- se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer_ SEMECEL parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema do Registro de Preços
Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

N.T LUIZE EPP						
CNPJ: 93.577.427/0001-38						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**MARCA**	**QUAT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	Tatame EVA 1mx1mx10mm	UN	NEDEL	350	25,71	8.998,50
09	Baú com brinquedos de plásticos. Contendo palhaço teimoso, palhaço narizinho, palhaço trevo, tartaruga, trenzinho, urso de encaixe, bola bem bolada, gato/cachorro com argola.	UN	JOTT PLAY	18	321,10	5.779,80
11	Cavalinho Inflável	UN	IMP	10	93,06	930,60
16	Sacolão blocos de montar – Contem 54 peças de plástico. Indicado para crianças acima de 12 meses.	UN	ELKA	18	46,59	838,62
19	Conjunto mobiliário com 25 peças, material em MDF, medidas 30x25x14, contendo: 1 estante, 2 sofás, 1 mesinha de centro, 1 gangorra, 1 balanço, 1 guarda roupa, 1 berço, 1 pia, 1 fogão, 1 geladeira,1 mesa, 4 cadeiras, 1 cômoda, 1 armário, 1 penteadeira, 2 camas, 2 vasos de flor, 1 banheira, 1 pia de banheiro com vaso sanitário	UN	CARLU	09	198,84	1.789,56
24	Boneca Baby Peniquinho com Peniquinho e Mamadeira	UN	BAMBOLA	120	74,99	8.998,80
TOTAL						27.335,88

E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP						
CNPJ: 09.467.155/0001-07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**MARCA**	**QUAT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	Teatro para fantoches	UN	CARLU	09	104,00	936,00
15	Baú criativo 1.000 peças baú e peças em plástico (tipo LEGO)- Com peças nas medidas aproximadamente de 3 cm,4,5cm e 6cm.	UN	JOTT PLAY	18	641,28	11.543,04
17	Maleta pedagógica conjunto com 10 brinquedos em maleta MDF contendo relógio cuco, bate martelo, balança, caixas coloridas, passa - formas geométrica, pinos de encaixe, pacote com figuras geométricas, sequencia de unidades, mosaico triangulo, torre de formas.	UN	CARLU	09	322,26	2.900,34
21	Chinelão duplo, material: madeira. Um par com 2 suporte para os pés direito e esquerdo (dá para duas crianças juntas), suporte para o pé com palmilha em EVA colorido e fita de nylon. Medidas 100x10x2cm	UN	CARLU	09	115,00	1.035,00
26	Coleção com 4 Livros infantis para hora do banho: Faixa Etária:De 0 a 2 anos.	UN	TODOLIVRO	10	108,93	1.089,30
27	Coleção com 4 livros de pano: Faixa Etária:De 0 a 2 anos.	UN	TODOLIVRO	20	139,10	2.782,00
28	Livro de literatura infantil. Faixa etária: 3 a 6 anos.	UN	TODOLIVRO	450	5,34	2.403,00
30	Musicoteca: Composta por 15 artigos relacionados a musicalização (22 unidades), instrumentos melódicos e instrumentos de percussão. Sendo: ATIVIDADES/JOGOS: Seta sonora de animais, Seta sonora de notas musicais, Dados de sons, Dado de figuras musicais, Jogo da memória instrumentos musicais, Dominó de figuras musicais; INSTRUMENTOS MELÓDICOS: Metalofone de tubos e metalofone de barras; INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO e IDEOFÔNICO: Reco-reco cilíndrico - par, Reco-reco madeira - par, Ganzás - grave e agudo, Chocalho de guizos - par, Raquete sonora - par, Castanhola - par e Platinela par. Embalagem: Maleta de M.D.F. com tampa serigrafada, alça de sisal e tranca cadeado, medindo 57 x 41 ,5 x 17 cm.	UN	CARLU	18	44,80	806,40
TOTAL						23.495,08

KIENTRO BRASIL LTDA						
CNPJ: 19.717.870/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**MARCA**	**QUAT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	Túnel Lúdico: 1,10 metros. Túnel confeccionado em tecido super-resistente.	UN	BRINK MOBIL	05	395,78	1.978,90
TOTAL						1.978,90

T NAVA ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRÔNICOS						
CNPJ: 18.912.500/0001-65						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**MARCA**	**QUAT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	Esquema corporal em MDF, composto por 20 peças, base medindo 36,5 X 49 cm, embalagem PVC encolhível	UN	CARLÚ	09	186,50	1.678,50
TOTAL						1.678,50

DIRCEU LONGO & CIA LTDA						
CNPJ: 92.823.764/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**MARCA**	**QUAT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	Casinha para bebê: em espuma de alta resistência e qualidade. Dimensões: 0,90 x 0,60 m.	UN	BB	05	1.641,99	8.209,95
25	Boneca bebê negra	UN	ROMA	100	189,99	18.999,00
TOTAL						27.208,95

Dirceu Longo & Cia LTDA	T Nava Assessoria em Pregões Eletrônicos
CNPJ: 92.823.764/0001-03	CNPJ: 18.912.500/0001-65
AV. 21 DE ABRIL N° 51	RUA CESLAU LECSZINSKI N° 40
CENTRO	CENTRO
BARÃO DE COTEGIPE/RS	BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 99.740-000	CEP: 99.740-000
FONE: 54 3523-1295/3523-2096	FONE: 54 3523-2199/9621-1408
EMAIL: DILON.NET@UOL.COM.BR	EMAIL: TNAVALICITA@YAHOO.COM.BR
DIRCEU LONGO	***TAMIRES NAVA***
Representante	Representante
CPF: 407.300.340-20	CPF: 019.737.340-28
E M P Baque Papelaria LTDA EPP	N.T Luize EPP
CNPJ: 09.467.155/0001-07	CNPJ: 93.577.427/0001-38
AV DOM PEDRO I N° 2654	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA N° 570
SETOR 05	CENTRO
JARU/RO	SÃO SEBASTIÃO DO CAI/RS
CEP: 76890-000	CEP: 95760-000
FONE: 3521 1783	FONE: 51 3637-2091
EMAIL:	EMAIL: ATASECONTRATOS@PASSARELAFELIZ.COM.BR
EDSON DE ALMEIDA BAQUE	***SANDRA SCHNEIDER***
Representante	Representante
CPF: 438.189.512-68	CPF: 016.116.430-74
Kientro Brasil LTDA	

CNPJ: 19.717.870/0001-04
RUA ULHOA CINTRA N° 767 SALA 3
CENTRO
MOGI MIRIM/SP
CEP: 13.800-061
FONE: 19 3022-6045/3549-0620
EMAIL: KIENTRO@OUTLOOK.COM
LUIS OTÁVIO MATTOS
Representante
CPF: 617.738.166-91

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:D543A5D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **092**/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº **4107**/PMJ/2016.
Validade: 02/02/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representado pelo senhor **SILMAR LACERDA SOARES** – Coordenador Especial de Licitação/Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem Registrar o Preço **para futura e eventual aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA E CAP 50/70,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **EMULSÃO ASFÁLTICA E CAP 50/70**, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega deverá ocorrer no horário oficial de expediente do órgão, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, ás 13h30min, exceto feriados, diretamente na **USINA DE ASFALTO** do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens – **DER-RO**, localizado na Rodovia BR 364, sentido Porto Velho, município de **JARU.**

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Cer tificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

16.1. O órgão participante desta ata é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme constante do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela mesma, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

_____
Representante Legal da Detentora

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

EMAM EMULSÕES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51						
Item	**Descrição do Produto Detalhada**	**Unidade**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	Tonelada	30	EMAM	R$ 3.040,00	R$ 91.200,00
2	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70	Tonelada	100	PETROBRAS	R$ 3.630,00	R$ 363.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ 454.200,00**

JARU – RO, 12 de janeiro de 2017.

SILMAR LACERDA SOARES
Coordenador de Licitação
.
Empresa Detentora:

Emam Emulsões Transportes LTDA
CNPJ: 04.420.916/0001-51
End. Rua Nelson Rodrigues, 01 – Bairro Compensa.
Manaus/AM
CEP: 69.035.351
Telefone: (69) 3223.1091 / 8129-0303
E-mail: assistentelog.pv@emamlogistica.com.br
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
CPF: 001.481.006-94
Representante

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:FA47FBC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **095**/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº **4.105**/PMJ/2016.
Validade: 05/02/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO –Gerente do Sistema de Registro de Preço, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **aquisição de materiais elétricos**, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais elétricos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.O material solicitado deverão ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretário, no qual o local para entrega será definido pelo mesmo, sendo o horário para entrega: segunda a quinta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, na sexta-feira das 7h30 às 13h30..

6.1.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, parte integrante do PREGÃO Nº 095/PMJ/2016.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

BM CONSTRUTORA COM. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.932.314/0001/83						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTI.**	**UNID. MED.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Relê fotoelétrico 220 volts de 1ª qualidade	2.800	UND	ILUMI	19,98	55.944,00
03	Reator vapor de sódio AFP 250 watts de 1ª qualidade	700	UND	INTRAL	79,98	55.986,00
06	Parafuso p/ base de 250 mm para braço de luminária	2.800	UND	MECRIL	7,76	21.728,00
07	Parafuso p/ base de 300 mm para braço de luminária	2.800	UND	MECRIL	8,15	22.820,00
TOTAL						**156.478,00**
LUDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME CNPJ: 19.805.401/0001-47						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTI.**	**UNID. MED.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	Luminária pública bitola de 2", com bocal E-40	2.100	UND	LUMISHOW	51,47	108.087,00
11	Luminária pública bitola de 2", com bocal E-40	700	UND	LUMISHOW	51,15	35.805,00
17	Contatora trifásica 80 amperes de 1ª qualidade	10	UND	DERCORLUX	179,99	1.799,90
TOTAL						**145.691,90**
WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP CNPJ: 78.794.591/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTI.**	**UNID. MED.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	Lâmpada vapor de sódio 250 watts E-40 de 1ª qualidade	2100	UND	Pcsan Sant-t	23,50	49.350,00
TOTAL						**49.350,00**
NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ 17.775.095/0001-18						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTI.**	**UNID. MED.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	Lâmpada vapor de sódio 250 watts E-40 de 1ª qualidade	700	UND	OSRAM	39,00	27.300,00
12	Fio flexível 2x2,5mm 100 mts	10	RL	MEGATROMN	200,85	2008,50
13	Fio sólido 2,5mm 100 mts		RL	MEGATROMN	99,95	999,50
14	Fita alta fusão de 10 mts de 1ª qualidade	50	RL	3M	21,97	1.098,50
16	Disjuntor trifásico 100 amperes de 1ª qualidade	10	UND	SOPRANO	147,90	1.479,00
TOTAL						**32.885,50**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME CNPJ: 37.227.550/0001-58						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTI.**	**UNID. MED.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	Reator vapor de sódio AFP 250 watts de 1ª qualidade	2100	UND	JRC	48,00	100.800,00
8	Braço para luminária curvo 2,5 mts com sapara 2"	2800	UND	JRC	50,99	107.079,00
15	Fita isolante alta tensão 20 metros de 1ª qualidade	50	RL	SOPRANO	10,00	500,00
TOTAL						**244.072,00**

Luda Comercio e Serviços EIRELI – ME	BM Construtora Com. e Serviços LTDA – EPP
CNPJ: 19.805.401/0001-47	CNPJ: 04.932.314/0001-83
End. Rua Luther King n° 2113	End. Rua João Batista 3422 – Sala A
Jardim Clodoaldo	Setor : 01
Cacoal/RO	Jaru/RO
CEP: 76.963-536	CEP: 76.890-000
Telefone: (69) 3443-5082/8483-5082	Telefone: (69) 3521-1708
E-mail: ludacomercio@gmail.com	E-mail: bmconstrutora.ro@gmail.com
GLEIDSON RAGNINI	***ELIAS BRIGIDA MACHADO***
CPF: 696.560.022-53	RG:795.411 RO
Representante	Representante
Wlux Comercio de Materiais Eletricos LTDA- EPP	Novais Comercio e Transportes EIRELI
CNPJ: 78.794.591/0001-03	CNPJ: 17.775.095/0001-18
End. Rua Vinte e Quatro de Maio n° 570	End. Rua Florianopolis n° 1821
Rebouças	Liberdade
Curitiba/PR	Jaru/Ro
CEP: 80.220-060	CEP: 76.890-000
Telefone: (41) 3026-0302	Telefone: (69) 3521-1071
E-mail: licitações@wlux.com.br	E-mail: filemionjaru@hotmail.com
WILLIAM YAN WEY MAN	***JAKELLYNE PINTO NOVAIS***
CPF: 616.210.809-00	CPF: 021.220.112-38
Representante	Representante
Delvalle Materiais Eletricos LTDA – ME	
CNPJ: 37.227.550/0001-58	
End. Rua R5 n° 129	
Setor: Oeste	
Goiania/GO	
CEP: 74.125-070	
Telefone: (62) 3095-4399/3294-3251	
E-mail: delvallemateriaiseletricos@gmail.com	
delvallemateriaiseletricos@hotmail.com	
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	
CPF: 788.729.281-68	
Representante	

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:8AB3FCF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.728/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por meio de transposição de valores, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** a fim de cobrir despesas com aquisição de gasolina para o veículo oficial do Gabinete do Prefeito GOL 1.6 placa NCO- 0355, a fim de atender o deslocamento do Prefeito em viagens à Porto Velho e nos acompanhamentos dos trabalhos realizados no município, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.002 PMMA/ GAB	04 Administração	122 Administração Geral	0003 Apoio Administrativo do Gabinete	2 Atividade	008 Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete	33.90.30.00.00 Material de Consumo- diversos	01.00.00 Recursos Livres	R$ 5.000,00	N 1
Total								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por meio de transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	0005 Apoio Administrativos Da SEMAP	2 Atividade	052 Ações de Informática Da SEMAP	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.00.00 Recursos Livres	R$ 5.000,00	N 1
Total								5.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1.725/PMMA/2.017, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 18 de outubro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E688C6DB

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.729/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito suplementar por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 13.657,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta e sete reais),** para cobrir despesas de INSS PARTE EMPRESA da folha de pagamento do Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo Do Fundo Municipal FMS	2 Atividade	038 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU	3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	01.02.47 Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	R$ 10.400,00	N 1
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo Do Fundo Municipal FMS	2 Atividade	038 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU	3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.02.47 Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	R$ 3.257,00	N 2
Total								13.657,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo Do Fundo Municipal FMS	2 Atividade	038Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- FMS	3.1.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	01.02.47 Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	R$ 10.400,00	N 1
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo Do Fundo Municipal FMS	2 Atividade	038 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- FMS	3.1.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01.02.47 Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	R$ 3.257,00	N 2
Total								13.657,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 18 de outubro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E4976ED7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.801, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

Regulamenta o Acesso às Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO -RO, no uso da atribuição que lhe confere a lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal assegurarão às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

1º. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos – diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, termo de parceria, convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere – para a realização de ações de interesse público, submetem-se, no que couber, à determinação prevista no *caput* deste artigo.

2º. A prestação da informação pelas entidades previstas no § 1º deste artigo refere-se à parcela e à destinação dos recursos públicos recebidos. Podendo para tanto, utilizar *sites* próprios ou outros *sites* eletrônicos oficiais.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: informação submetida, temporariamente, à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Município, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo; e
IV - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

CAPÍTULO II

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º É dever dos órgãos e entidades promoverem, independente de requerimento, a divulgação em seus *sites* na *internet,* informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Art. 5º O Município de NOVA UNIÃO manterá, no Portal de Acesso à Informação Pública na *internet* (*www.transparencia.novauniao.ro.gov.br*), os seguintes dados:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - execução orçamentária e financeira detalhada;

IV - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

V - remuneração recebida por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, desde que não sejam eventuais, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura;

VI - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade; e

VII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do artigo 40 da Lei Federal n. 12.527/2011, telefone e correio eletrônico.

Art. 6º Cabe à Controladoria Geral do Município - CGM coordenar e monitorar o Portal da Transparência do Município de NOVA UNIÃO.

Art. 7º Os *sites* institucionais deverão inserir seção denominada Transparência no *menu* principal, com texto padrão explicativo sobre a Lei de Acesso à Informação, bem como promover o redirecionamento para o Portal da Transparência do Município:
www.transparencia.novauniao.ro.gov.br

1o. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na *internet,* quando estiverem disponíveis em outros *sites* eletrônicos.

2o. A divulgação das informações previstas no artigo 5º deste Decreto não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Art. 8º Os órgãos e entidades deverão criar ou nomear Comissão de Gestão de Documentos (CGD), que deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) servidores com o objetivo de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Gestão de Documentos (CGD):

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em formulário específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 9º A Comissão de Gestão de Documentos (CGD) será instalada, em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

Art. 10. O interessado pessoa física ou jurídica deverá apresentar requerimento conforme o formulário padrão de acesso à informação (Anexo I - Pessoa Física e Anexo II - Pessoa Jurídica) a ser protocolado na Comissão de Gestão de Documentos (CGD) do órgão ou entidade que detenha as informações pretendidas.

1º. Os formulários a que se refere este Decreto ficarão disponibilizados nas sede do CGD.

2º. Somente serão recebidos e protocolizados os formulários que estejam corretamente preenchidos, nos moldes previstos nesse Decreto, em seus anexos, e que contenham no mínimo uma informação de contato do requerente.

3º. Caso a data do recebimento das demandas ocorra em dia não útil, contar-se-á o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente.

4º. Os formulários deverão ser numerados, e a numeração deverá ser informada ao requerente, para consulta do andamento do pedido.

5º. O órgão ou entidade deverá manter a guarda e o arquivamento das solicitações recebidas, para fins de elaboração de relatórios estatísticos.

6º. Os requerimentos de acesso deverão ser respondidos no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do protocolo, prorrogáveis justificadamente por 10 (dez) dias.

7º. As informações consideradas de interesse público poderão ser disponibilizadas para a sociedade em geral nos *sites* oficiais através de um arquivo de perguntas e respostas, evitando assim, a reincidência do questionamento.

Art. 11. O acesso aos documentos que contenham restrição será assegurado pela própria Comissão de Gestão de Documentos, que proverá os meios para que o interessado exerça o direito de acesso.

1º. Será indeferido o pedido quando o documento estiver classificado como reservado, secreto ou ultrassecreto, ou quando contiver informações protegidas por sigilo assegurado por Lei ou por decisão judicial, devendo constar a motivação na decisão de indeferimento.

2º. Para cumprir o dever constitucional de tutelar as informações pessoais, a Comissão de Gestão de Documentos poderá tarjar os dados sensíveis, ainda que o documento requerido esteja classificado como ostensivo.
Art. 12. Caso o documento pedido tenha sido extraviado, danificado ou destruído, a Comissão de Gestão de Documentos deverá comunicar à autoridade superior, para apurar o ocorrido mediante sindicância, informando ao requerente.

Parágrafo único. Será dispensada a sindicância quando o documento tiver sido eliminado por determinação expedida por normatização municipal nos casos de tempo máximo de guarda.

Art. 13. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 14. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; e

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação, elaboração de comparativos ou relatórios, consolidação de dados e informações, serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

1º. Na hipótese do inciso III deste artigo, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade deverá indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

2º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

Art. 15. Cabe ao órgão ou entidade competente para tratamento da matéria conceder o acesso à informação disponível.

§ 1º. Não estando disponível a informação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, o órgão ou entidade deverá:

I - comunicar a data, o local e o modo para se realizar a consulta, a reprodução ou a obtenção da informação; e
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, ao acesso requerido.

2º. Não estando à matéria afeta ao órgão ou entidade demandado, este encaminhará o pedido ao órgão competente no prazo de 05 (cinco) dias, e providências de comunicação ao interessado.

3º. Na hipótese do § 2º deste artigo, a autoridade competente terá o prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir do protocolo de recebimento do requerimento, para conceder ao postulante as informações pertinentes.

4º. O prazo de 20 (vinte) dias poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, que será comunicada ao interessado.

Art. 16. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 17. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação das Receitas Municipais – DAME ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados ressalvado a hipótese em que a situação econômica do requerente não lhe permita fazer o pagamento sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega da declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da lei, ressalvadas as hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado do documento, a reprodução demande prazo superior.

CAPÍTULO IV

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I

Da Classificação de Informações Quanto ao Grau e Prazos de Sigilo
Art. 18. Os documentos poderão ser classificados em reservados, secretos ou ultrassecretos, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou à defesa do Município.

1º. A classificação referida no *caput* deste artigo não exclui a aplicação das demais hipóteses de sigilo previsto em Lei, bem como a tutela dos direitos autorais e da propriedade industrial.

2º. A tutela das informações pessoais, pelo prazo legal máximo de 100 (cem) anos, independe da classificação do documento em que estejam contidas.

3º. Serão classificados no grau mínimo de reservados os documentos pertinentes às atividades de investigação, fiscalização ou auditoria em andamento. Os relatórios finais de investigação, fiscalização ou auditoria deverão receber a classificação de maior sigilo aplicada a documento neles mencionado.

4º. Poderão ser classificados como reservados os documentos inerentes à fase interna ou preparatória de procedimentos administrativos em que haja tal previsão. O acesso a tais documentos somente será possível caso sejam reclassificados como ostensivos após a conclusão do procedimento ou homologação pela autoridade competente, ou expirada o prazo de restrição previsto no artigo 20, § 1º, inciso I, deste Decreto.

Art. 19. Deverão ser classificados no prazo de 2 (dois) anos, a contar da vigência do presente Decreto, todos os documentos anteriormente produzidos ou custodiados e que ainda não tenham sido objeto de classificação.

Art. 20. São de acesso público todos os documentos não classificados como reservados, secretos ou ultrassecretos, cabendo, quanto aos demais, observar os respectivos prazos de restrição.

1º. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação são:

I - documentos reservados: 5 (cinco) anos;

II - documentos secretos: 15 (quinze) anos; e

III - documentos ultrassecretos: 25 (vinte e cinco) anos.

2º. Os prazos, conforme a classificação prevista vigoram a partir da data de produção do documento.
3º. O prazo previsto no inciso III do §1º deste artigo, somente poderá ser renovado, motivadamente, por uma única vez, por determinação da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

4º. Esgotados os prazos definidos no § 1º, o documento tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

Art. 21. É competente para a classificação do sigilo das informações:

I – no grau ultrassecreto:

o Prefeito do Município;

os Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas Secretarias do Município; e

Superintende do Instituto de Previdência Própria do Município - Iprenu.

II – no grau secreto:

as autoridades referidas no inciso I deste artigo;

os Diretores das repartições ou ocupantes de cargos equivalentes; e

os titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais.

III – no grau reservado:

as autoridades referidas nos incisos I e II deste artigo; e

os agentes públicos a quem essa atribuição for delegada.

1º. É vedada a delegação da competência de classificação nos graus ultrassecretos ou secretos.
2°. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado ao agente público que exerça função de direção, comando ou chefia.

3º. É vedada a subdelegação da competência de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 22. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possa:
I - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Municípios e do Estado;

II - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

III - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico Municipal;

V - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades Municipais e seus familiares; e

VI - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art. 23. Para a classificação da informação em grau de sigilo deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;

e

II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 24. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito do Município, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 25. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior a que proferiu a decisão, devendo esta apreciar o recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata o *caput* deste artigo, poderá o requerente apresentar novo recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em 05 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.

Art. 26. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias à autoridade de monitoramento de que trata o artigo 40 da Lei Federal n. 12.527/2011, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da reclamação.
1º. O prazo para apresentar reclamação terá início 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.

2o. A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade, que lhe seja diretamente subordinada, como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

Art. 27. Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do artigo 25 ou infrutífera a reclamação de que trata o artigo 26, ambos deste Decreto, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à Controladoria Geral do Município, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso.

1º. A Controladoria Geral do Município - CGM poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimentos.

2o. Provido o recurso, a Controladoria Geral do Município - CGM fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade.

Art. 28. Nos casos de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões da negativa do acesso ou de não provimento do recurso pela Controladoria Geral do Município, o requerente poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os procedimentos previstos no Capítulo VI.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Art. 29. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, instituída nos termos deste Decreto, será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:
I – Controladoria Geral do Município;
II – Procuradoria Geral do Município;
III – Secretaria Municipal de Planejamento; Coordenação ,Administração e Fazenda.

Parágrafo único. Cada integrante indicará suplente a ser designado por ato do Presidente da Comissão.
Art. 30. Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 04 (quatro) anos;

II - requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação de Informação - TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;
III - decidir recursos apresentados contra decisão proferida:
pela Controladoria Geral do Município, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação;
pelos Secretários Municipais ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada.

IV - prorrogar por uma única vez, e por período determinado, não superior a 25 (vinte e cinco) anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto, enquanto seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça ao Estado ou aos seus cidadãos, limitado ao máximo de 50 (cinqüenta) anos o prazo total da classificação; e

V - estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação deste Decreto.
Parágrafo único. A não-deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I do *caput* deste artigo implicará a desclassificação automática das informações.

Art. 31. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações se reunirá, extraordinariamente, sempre que houver demanda e será convocada por seu Presidente.
Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo 03 (três) integrantes.
Art. 32. Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, a que se refere o inciso IV do artigo 30 deste Decreto, deverão ser encaminhados à Comissão Mista de Reavaliação de Informações em até 1 (um) ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.

Art. 33. As deliberações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações serão tomadas:
I - por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do artigo 30 deste Decreto; e
II - por maioria simples dos votos, nos demais casos.
Art. 34. A Controladoria Geral do Município exercerá as funções de Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, cujas competências serão definidas em regimento interno.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES

Art. 36. A violação do direito de acesso à informação sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação, aplicando-se, no que se referem às sanções administrativas, os respectivos regimes jurídicos disciplinares dos servidores públicos estaduais.

Art. 37. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militares:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação; IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido à informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros.

VII - destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.
Art. 38. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no artigo 37- deste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:
advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

1o. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo.
2o. A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I - inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; e
II - inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.
3o. A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV deste artigo.

4o. A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.
5o. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contado da ciência do ato.
Art. 39. Observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto compete à Controladoria Geral do Município - CGM:

I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição nos *sites* na *internet* dos órgãos e entidades, de acordo com o § 1º do artigo 10 deste Decreto;

II - promover campanha de abrangência Municipal de fomento à cultura da transparência na Administração Pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública;
IV - monitorar a implementação deste Decreto;

V - monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;
VI - definir, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação deste Decreto; e

VII - expedir solicitações de documentos e elementos que auxiliam no atendimento aos fins deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. É aplicável subsidiariamente ao procedimento de que trata este Decreto, a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ANEXO I

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

Nº do requerimento_____

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

*Nome completo

*Tipo de documento					
*Nº Do documento	*UF				
DDD/Telefone:					
Tipo:	( ) Residencial	( ) Celular	( ) Comercial	( ) Fax	( ) Recado
Endereço:	UF				
Cidade	Bairro			CEP	
e-mail					

Escolaridade:
( ) Nível Básico Completo ( ) Nível Médio Incompleto
( ) Nível Básico Incompleto ( ) Nível Superior Completo
( ) Nível Fundamental Completo ( ) Nível Superior Incompleto ( ) Nível Fundamental Incompleto ( ) Pós graduação
( ) Estudante Curso Técnico ( ) Mestrado
( ) Nível Médio Completo ( ) Doutorado

Profissão

Faixa Etária
( ) até 20 anos ( ) de 41 a 59 anos
( ) de 21 a 40 anos ( ) acima de 59 anos

*Forma de retorno
( ) e-mail ( ) Fax ( ) Físico/Digital

ESPECIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Descreva de forma clara e detalhada sua solicitação

Assunto:

*Informações obrigatórias

Local,Data ___ /___ /_____

ANEXO II
FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

Nº do requerimento_____

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

*Nome da empresa

Ramo de atividade

*Requerente

*CNPJ *UF

DDD/Telefone:

Tipo: ( )Residencial ( ) Celular ( ) Comercial ( ) Fax ( ) Recado

Endereço:	UF	
Cidade	Bairro	CEP
e-mail		
*Forma de retorno		

( ) e-mail ( ) Fax ( ) Físico/Digital

ESPECIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Descreva de forma clara e detalhada sua solicitação

Assunto:

*Informações obrigatórias

Data ___ /___ /_____

ANEXO III
GRAU DE SIGILO

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE:

GRAU DE SIGILO:

CATEGORIA:

TIPO DE DOCUMENTO:

DATA DE PRODUÇÃO:

FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:

RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: (idêntico ao grau de sigilo do documento)

PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:

DATA DE CLASSIFICAÇÃO:

AUTORIDADE CLASSIFICADORA	Nome: Cargo:
AUTORIDADE RATIFICADORA	Nome:
(quando aplicável)	Cargo:
DESCLASSIFICAÇÃO em ____/____/_____	Nome:
(quando aplicável)	Cargo:
RECLASSIFICAÇÃO em ____/____/_____	Nome:
(quando aplicável)	Cargo:
REDUÇÃO DE PRAZO em ____/____/_____	Nome:
(quando aplicável)	Cargo:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO em ___/ ____/_____	Nome:
(quando aplicável)	Cargo:
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA	

_____
ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)

_____
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por DESCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)

_____
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)

_____
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)

_____
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)

ANEXO IV

ROL DE CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

INFORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Procedimento ou processo De penalização de empresa contratada, até que sejam aplicadas as penalidades e publicado os seus direitos	Documento Preservado até a data da publicação.	Art. 20, Do Decreto 7724/2012 E art. 18, Parágrafo 1, do Decreto Municipal nº 1801/2017
Processos licitatórios em fase interna – Cotação de Preço, elaboração de relatórios e Termo de Referência	Documento Preservado até a data da publicação do edital de licitação	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e art. 18, parágrafo 1, do Decreto Municipal nº 1801/2017
Imposto de Renda	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal nº 1801/2017
Pensão Alimentícia	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal nº 1801/2017
Consignações	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 Do Decreto Municipal nº 1801/2017
Outros Descontos	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 Do Decreto Municipal nº 1801/2017
Previdência Privada	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal nº 1801/2017
Licenças: Acidente Em serviço. Afastamento do cônjuge. Atividade política. Capacitação profissional. Desempenho de mandato Classista. Doença Em pessoa da família. Gestante. Paternidade. Licenças Prêmio. Serviço Militar. Tratamento de interesses particular. Tratamento em saúde, inclusive perícia médica	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal nº 1801/2017
Seguros	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal nº 1801/2017
Adiantamento e empréstimos a servidores	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal nº 1801/2017
Planos de Saúde	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 Do Decreto Municipal nº 1801/2017

Prontuário Médico do Servidor	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 Do Decreto Municipal nº 1801/2017
Exames De seleção (concurso público) Provas E títulos, testes de quaisquer formas e exames médicos	LIVRE / 100 anos a partir da produção para as informações pessoais	Art. 18, parágrafos 1 e 2 Do Decreto Municipal nº 1801/2017
Dados Relativos a segurança da informação	Secreto	Decreto Municipal nº 1801/2017
Qualquer tipo de informação sobre senha, Login, Endereço de IP, servidores, armazenamento e backup de dados	Secreto, Exceto para Login e Senha que são Dados pessoais e protegidos pelo prazo máximo de 100 anos	Decreto Municipal nº 1801/2017
Documentos De sistemas de informação Quando ainda em elaboração	Documento preservado até a conclusão	Art. 20, Do Decreto 7724/2012 e art. 18, Parágrafo 1, do Decreto Municipal nº 1801/2017
Código Fonte de sistema de informação e aplicativos	Reservado	Decreto Municipal nº 1801/2017
Normas, metodologias de trabalho e procedimentos internos, quando em fase de elaboração da minuta	Documento preservado até a conclusão	Art. 20, Do Decreto 7724/2012 E art. 18, Parágrafo 1, do Decreto Municipal nº 1801/2017
Denúncias E reclamações enviadas ao SIC	LIVRE, Exceto por dados pessoais e protegidos por Outros sigilos, além de procedimentos que ainda não foram concluídos	Art. 20, Do Decreto 7724/2012 E art. 18, Parágrafo 1, do Decreto Municipal nº 1801/2017
Pareceres técnicos, Instrução Normativa E Decisões administrativas	Documento Preservado até a conclusão	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e art. 18, parágrafo 1, do Decreto Municipal nº 1801/2017
Apuração De responsabilidade e ação disciplinar	LIVRE, Exceto por dados pessoais e protegidos por outros sigilos, além de procedimentos que ainda não foram concluídos	Art. 20, Do Decreto 7724/2012 E art. 18, Parágrafo 1, do Decreto Municipal nº 1801/2017
Investigação, Fiscalização e auditoria interna sobre documentos, atos e procedimentos administrativos	Documento Preservado até a conclusão	Art. 20, Do Decreto 7724/2012 E art. 18, Parágrafo 1, do Decreto Municipal nº 1801/2017

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:75094B01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2017
PROCESSO N° 938/GLOBAL/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 041/2017, conforme pregão eletrônico n° 030/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP			04.925.681/0001-50		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	360	JANDAIA	CARTOLINA 150G 50X66 CM COR AMARELA	0,58	208,80
UND	360	JANDAIA	CARTOLINA 150G 50X66 CM COR AZUL	0,58	208,80
UND	360	JANDAIA	CARTOLINA 150G 50X66 CM COR BRANCA	0,58	208,80
UND	360	JANDAIA	CARTOLINA 150G 50X66 CM COR ROSA	0,58	208,80
UND	360	JANDAIA	CARTOLINA 150G 50X66 CM COR VERDE	0,58	208,80
UND	150	VMP	PAPEL LAMINADO 60G 49X59 CM COR VERMELHO	1,86	279,00
UND	150	VMP	PAPEL LAMINADO 60G 49X59 CM COR PRATA	1,86	279,00
UND	150	VMP	PAPEL LAMINADO 60G 49X59 CM COR ROSA	1,86	279,00
UND	150	VMP	PAPEL LAMINADO 60G 49X59 CM COR AMARELO	1,86	279,00
UND	150	VMP	PAPEL LAMINADO 60G 49X59 CM COR VERDE ESCURO	1,86	279,00
UND	150	VMP	PAPEL LAMINADO 60G 49X59 CM COR LARANJA	1,86	279,00
UND	150	VMP	PAPEL LAMINADO 60G 49X59 CM COR MARROM	1,86	279,00
UND	150	VMP	PAPEL LAMINADO 60G 49X59 CM COR PRETO	1,86	279,00
UND	150	VMP	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M COR VERMELHO	2,26	339,00
UND	150	VMP	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M COR BANDEIRA	2,26	339,00
UND	150	VMP	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M COR AMARELO CANÁRIO	2,26	339,00
UND	150	VMP	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M COR BRANCO	2,26	339,00
UND	150	VMP	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M COR AZUL CELESTE	2,26	339,00
UND	150	VMP	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M COR ROSA CLARO	2,26	339,00
UND	150	VMP	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M COR AZUL ESCURO	2,26	339,00
UND	150	VMP	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M COR LILÁS	2,26	339,00
UND	150	VMP	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M COR ROSA CHOQUE	2,26	339,00
UND	150	VMP	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M COR LARANJA	2,26	339,00
UND	150	VMP	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M COR VERDE	2,26	339,00
UND	150	VMP	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M COR AZUL PISCINA	2,26	339,00
UND	150	VMP	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M COR PRETO	2,26	339,00
UND	150	VMP	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M COR MARROM	2,26	339,00
UND	150	VMP	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M COR PRATA	2,26	339,00
UND	150	VMP	PAPEL DE SEDA 40X60 CM COR VERMELHO	0,63	94,50
UND	150	VMP	PAPEL DE SEDA 40X60 CM COR AMARELO	0,63	94,50
UND	150	VMP	PAPEL DE SEDA 40X60 CM COR AZUL CLARO	0,63	94,50
UND	150	VMP	PAPEL DE SEDA 40X60 CM COR AZUL ESCURO	0,63	94,50
UND	150	VMP	PAPEL DE SEDA 40X60 CM COR ROSA CLARO	0,63	94,50
UND	150	VMP	PAPEL DE SEDA 40X60 CM COR PINK	0,63	94,50
UND	150	VMP	PAPEL DE SEDA 40X60 CM COR PRETO	0,63	94,50
UND	150	VMP	PAPEL DE SEDA 40X60 CM COR BANDEIRA	0,63	94,50
UND	150	VMP	PAPEL DE SEDA 40X60 CM COR OURO	0,63	94,50
UND	150	VMP	PAPEL DE SEDA 40X60 CM COR LARANJA	0,63	94,50
UND	150	VMP	PAPEL DE SEDA 40X60 CM COR PRATA	0,63	94,50
UND	150	VMP	PAPEL COLOR SET 110 GRAMAS 48X66 CM COR AZUL	1,20	180,00
UND	150	VMP	PAPEL COLOR SET 110 GRAMAS 48X66 CM COR VERDE	1,20	180,00
UND	150	VMP	PAPEL COLOR SET 110 GRAMAS 48X66 CM COR VERDE CLARO	1,20	180,00

UND	150	VMP	PAPEL COLOR SET 110 GRAMAS 48X66 CM COR ROXO	1,20	180,00
UND	150	VMP	PAPEL COLOR SET 110 GRAMAS 48X66 CM COR ROSA	1,20	180,00
UND	150	VMP	PAPEL COLOR SET 110 GRAMAS 48X66 CM COR BRANCO	1,20	180,00
UND	150	VMP	PAPEL COLOR SET 110 GRAMAS 48X66 CM COR LILÁS	1,45	217,50
UND	150	VMP	PAPEL COLOR SET 110 GRAMAS 48X66 CM COR VERMELHO	1,45	217,50
UND	150	VMP	PAPEL COLOR SET 110 GRAMAS 48X66 CM COR LARANJA	1,45	217,50
UND	150	VMP	PAPEL COLOR SET 110 GRAMAS 48X66 CM COR AMARELO	1,45	217,50
UND	150	VMP	PAPEL COLOR SET 110 GRAMAS 48X66 CM COR PRETO	1,45	217,50
UND	280	VMP	PAPEL CARTÃO 240 GRAMAS 50X70 CM COR BRANCA	2,09	585,20
UND	280	VMP	PAPEL CARTÃO 240 GRAMAS 50X70 CM COR PRETA	2,09	585,20
UND	280	VMP	PAPEL CARTÃO 240 GRAMAS 50X70 CM COR AMARELA	2,09	585,20
UND	280	VMP	PAPEL CARTÃO 240 GRAMAS 50X70 CM COR VERMELHA	2,09	585,20
UND	280	VMP	PAPEL CARTÃO 240 GRAMAS 50X70 CM COR AZUL	2,09	585,20
UND	280	VMP	PAPEL CARTÃO 240 GRAMAS 50X70 CM COR LARANJA	2,09	585,20
UND	280	VMP	PAPEL CARTÃO 240 GRAMAS 50X70 CM COR VERDE	2,09	585,20
UND	280	VMP	PAPEL CARTÃO 240 GRAMAS 50X70 CM COR MARROM	2,09	585,20
UND	280	VMP	PAPEL CARTÃO 240 GRAMAS 50X70 CM COR ROSA	2,09	585,20
UND	200	VMP	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM COR BRANCA	1,64	328,00
UND	200	VMP	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM COR ROSA CLARO	1,64	328,00
UND	200	VMP	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM COR VERMELHO	1,64	328,00
UND	200	VMP	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM COR ROYAL	1,64	328,00
UND	200	VMP	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM COR PRETA	1,64	328,00
UND	200	VMP	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM COR MUSGO	1,64	328,00
UND	200	VMP	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM COR AZUL CELESTE	1,64	328,00
UND	200	VMP	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM COR MARROM	1,64	328,00
UND	200	VMP	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM COR GRAFITE	1,64	328,00
UND	200	VMP	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM COR MARINHO	1,64	328,00
UND	200	VMP	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM COR VERDE ÁGUA	1,64	328,00
UND	200	VMP	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM COR BANDEIRA	1,64	328,00
UND	200	VMP	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM COR CINZA	1,64	328,00
UND	200	VMP	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM COR AMARELO	1,64	328,00
UND	200	VMP	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM COR SALMÃO	1,64	328,00
RESMA	410	JANDAIA	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM FORMATO A4, PAPEL N° 05, RESMA COM 200 FOLHAS	16,02	6.568,20
UND	30	OFF PAPER	PAPEL VERGÊ 180G FORMATO A4 (210X297) COR BRANCA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	14,73	441,90
UND	10	OFF PAPER	PAPEL VERGÊ 180G FORMATO A4 (210X297) COR AREIA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	14,73	147,30
UND	10	OFF PAPER	PAPEL VERGÊ 180G FORMATO A4 (210X297) COR CREME EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	14,43	147,30
UND	18	OFF PAPER	PAPEL VERGÊ 180G FORMATO A4 (210X297) COR SALMÃO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	14,73	265,14
RESMA	210	FORONI	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA E MARGEM FORMATO A4 PAPEL N° 05 RESMA COM 200 FOLHAS	16,26	3.414,60
PCT	01	HARDE COPY	PAPEL CARBONO DUPLA FACE 215X315 MM EMBALAGEM COM 500 FLS COR AZUL	140,17	140,17
ROLO	50	VMP	PAPEL TIPO CELOFANE 85X100 CM COR PRETA	1,61	80,50
ROLO	50	VMP	PAPEL TIPO CELOFANE 85X100 CM COR VERMELHO	1,61	80,50
ROLO	50	VMP	PAPEL TIPO CELOFANE 85X100 CM COR AZUL	1,61	80,50
ROLO	50	VMP	PAPEL TIPO CELOFANE 85X100 CM COR ROXO	1,61	80,50
ROLO	50	VMP	PAPEL TIPO CELOFANE 85X100 CM COR ROSA	1,61	80,50
ROLO	50	VMP	PAPEL TIPO CELOFANE 85X100 CM COR PINK	1,61	80,50
ROLO	50	VMP	PAPEL TIPO CELOFANE 85X100 CM COR VERDE ESCURO	1,61	80,50
ROLO	50	VMP	PAPEL TIPO CELOFANE 85X100 CM COR VERDE CLARO	1,61	80,50
ROLO	50	VMP	PAPEL TIPO CELOFANE 85X100 CM COR AMARELO	1,61	80,50
ROLO	50	VMP	PAPEL TIPO CELOFANE 85X100 CM COR FURTA COR	1,61	80,50
UND	48	LITOARTE	PAPEL DE DECOUPAGE ADESIVO DIMENSÕES MÍNIMAS 23X31 CM ESTAMPA INFANTIL MASCULINA	6,10	292,80
UND	48	LITOARTE	PAPEL DE DECOUPAGE ADESIVO DIMENSÕES MÍNIMAS 23X31 CM ESTAMPA INFANTIL FEMININA	6,10	292,80
UND	48	LITOARTE	PAPEL DE DECOUPAGE ADESIVO DIMENSÕES MÍNIMAS 23X31 CM ESTAMPA FRUTAL	6,10	292,80
UND	50	LITOARTE	PAPEL DE DECOUPAGE ADESIVO DIMENSÕES MÍNIMAS 23X31 CM ESTAMPA NATALINA	6,10	292,80
MT	90	HEATBOND	PAPEL TERMOCOLANTE 90 CM DE LARGURA	12,67	1.140,30
UND	180	VMP	PAPEL MANTEIGA GRAMADURA 450 GRAMAS TAMANHO 50X70	1,97	354,60
CX	05	FRANKLIN	PAPEL CARBONO PARA TECIDO DIMENSÃO 440X660MM CAIXA COM 50 FOLHAS NA COR PRETA	68,65	343,25
UND	3.650	SCRITY	ENVELOPE SACO KRAFT 80 GRAMAS 240X340 MM	0,41	1.455,50
UND	10	SCRITY	SACO PLÁSTICO FORMATO OFÍCIO 4 FUROS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	11,18	111,80
UND	250	CROMUS	SACO PRESENTE ESTAMPA MOTIVO FEMININO TAMANHO 30X45 CM	2,37	592,50
UND	250	CROMUS	SACO PRESENTE ESTAMPA MOTIVO MASCULINO TAMANHO 30X45 CM	2,37	592,50
UND	303	CROMUS	SACO PRESENTE TRANSPARENTE INCOLOR ESTAMPA MOTIVO UNISEX TAMANHO 25X37CM EMBALAGEM COM 100 SACOS	2,82	854,46
UND	100	SCRITY	ENVELOPE OURO 24X34	0,23	23,00
UND	300	CROMUS	SACOS EM CELOFONE DACORADO PARA CESTAS TAM P	2,35	705,00
UND	300	CROMUS	SACOS EM CELOFONE DACORADO PARA CESTAS TAM M	2,82	846,00
UND	300	CROMUS	SACOS EM CELOFONE DACORADO PARA CESTAS TAM G	3,76	1.128,00
UND	250	SCRITY	ENVELOPE UM OFICIO S/RPC 114X229 75G	0,19	47,50
UND	350	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR BRANCA	2,06	721,00
UND	350	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR PELE	2,06	721,00
UND	350	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR PRETA	2,06	721,00
UND	350	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR VERMELHA	2,06	721,00
UND	350	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR AZUL ROYAL	2,06	721,00
UND	350	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR AMARELA	2,06	721,00
UND	350	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR VERDE BANDEIRA	2,06	721,00
UND	350	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR CÍTRICO	2,06	721,00
UND	350	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR LARANJA	2,06	721,00
UND	350	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR LILÁS	2,06	721,00
UND	150	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR AZUL CLARO	2,06	309,00
UND	150	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR ROSA ESCURO	2,06	309,00
UND	150	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR ROSA CLARO	2,06	309,00
UND	150	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR BEGE	2,06	309,00

UND	150	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR CINZA	2,06	309,00
UND	150	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR CARAMELO	2,06	309,00
UND	150	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR PINK	2,06	309,00
UND	150	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR AZUL PETRÓLEO	2,06	309,00
UND	150	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR ROXO	2,06	309,00
UND	150	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR VERDE GRAMA	2,06	309,00
UND	150	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR VERDE EXÉRCITO	2,06	309,00
UND	150	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR VERDE MUSGO	2,06	309,00
UND	150	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR MARROM	2,06	309,00
UND	48	APOLO	BOLAS DE VINIL TIPO DENTE LEITE, CORES VARIADAS, TAMAMHO 23 CM DE DIÂMETRO	6,41	307,68
UND	53	SÃO ROQUE	BIG BALÃO N° 250 COR AZUL	8,88	470,64
UND	53	SÃO ROQUE	BIG BALÃO N° 250 COR ROSA	8,88	470,64
UND	53	SÃO ROQUE	BIG BALÃO N° 250 COR VERDE	8,88	470,64
UND	53	SÃO ROQUE	BIG BALÃO N° 250 COR AMARELO	8,88	470,64
UND	35	SÃO ROQUE	BIG BALÃO N° 250 COR VERMELHO	8,88	310,80
PCT	30	SÃO ROQUE	BALÃO SÉRIE IMPERIAL LISO N° 07 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES COR ROSA	7,89	236,70
PCT	30	SÃO ROQUE	BALÃO SÉRIE IMPERIAL LISO N° 07 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES COR AZUL	7,89	236,70
PCT	30	SÃO ROQUE	BALÃO SÉRIE IMPERIAL LISO N° 07 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES COR VERDE	7,89	236,70
PCT	30	SÃO ROQUE	BALÃO SÉRIE IMPERIAL LISO N° 07 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES COR AMARELO	7,89	236,70
PCT	30	SÃO ROQUE	BALÃO SÉRIE IMPERIAL LISO N° 07 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES COR VERMELHO	7,89	236,70
PCT	30	SÃO ROQUE	BALÃO SÉRIE IMPERIAL LISO N° 07 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES COR AZUL CLARO	7,89	236,70
UND	48	SÃO ROQUE	BALÃO METALIZADO BANDEIRA DO BRASIL 10 COM VARETA TAMANHO 10 POLEGADAS 24 CM	7,89	236,70
UND	100	BRW	APAGADOR EM ESTRUTURA PLÁSTICA PARA QUADRO BRANCO COM CAIXA PARA CONDICIONAMENTO DE DUAS CANETAS, FEITO COM FILTRO TRATADO, DIMENSÕES MÍNIMAS 143X50X28MM	5,44	544,00
UND	40	BRW	APONTADOR SIMPLES PARA LÁPIS	0,44	17,60
UND	1.700		BORRACHA BRANCA MACIA N° 40 PARA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE	0,24	408,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			**Sessenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos**		
Representante legal: ***Deuzely Teixeira Bastos de Almeida***					
Telefone de contato: (69) 3521-2325					
E-mail: emporio_daarte@brturbo.com.br					
Endereço: Av. Pe Adolfo Rohl n. 2136 Bairro: Centro - Jaru - RO					
CEP: 76.920-000.					

Primavera de Rondônia, 26 de outubro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira
Presidente
CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:85860666

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2017
PROCESSO N° 938/GLOBAL/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 042/2017, conforme pregão eletrônico n° 030/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA			10.536.170/0001-49		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	560	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE, PONTA FINA 0,7 MM, TAMPA PADRÃO ISO COR AZUL	0,68	380,43
UND	560	COMPACTOR	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE, PONTA FINA 0,7MM, TAMPA PADRÃO ISO COR PRETA	0,68	380,43
UND	500	PILOT BP- 1 INOX	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE, PONTA FINA 0,7 MM, TAMPA PADRÃO ISO COR VERMELHA	0,68	339,67
UND	500	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA 1 MM, TAMPA PADRÃO ISO COR AZUL	0,41	204,80
UND	400	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA 1 MM, TAMPA PADRÃO ISO COR PRETA	0,41	163,84
UND	400	KILOMETRICA	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA 1 MM, TAMPA PADRÃO ISO COR VERMELHA	0,41	163,80
UND	262	LEO E LEO	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, LEVE E MACIA. TINTA LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 12 CORES	4,00	1.046,98
UND	5	FABER CASTEL	CANETA PARA RETRO-PROJETOR AZUL 2 MM	1,37	6,84
UND	5	PILOT	CANETA PARA RETRO-PROJETOR VERMELHA 2 MM	1,37	6,84
UND	1.814	PIRILAMN	LÁPIS GRAFITE N° 02 COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17 CM PROVENIENTE DE MADEIRA 100% REFLORESTADA	0,50	906,12
UND	214	PILOT	PINCEL ATÔMICO 1100, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR AZUL	2,00	427,58
UND	214	PILOT	PINCEL ATÔMICO 1100, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR PRETA	2,00	427,58
UND	34	PILOT	PINCEL ATÔMICO 1100, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR	2,00	67,93

			VERMELHA		
UND	143	TRIS	PINCEL MARCA TEXTO TINTA DE ALTA DURABILIDADE A BASE DE GEL COR AMARELA	5,00	714,30
UND	73	TRIS	PINCEL MARCA TEXTO TINTA DE ALTA DURABILIDADE A BASE DE GEL COR LARANJA	5,00	364,64
UND	75	TRIS	PINCEL MARCA TEXTO TINTA DE ALTA DURABILIDADE A BASE DE GEL COR ROSA	5,00	364,64
UND	73	TRIS	PINCEL MARCA TEXTO TINTA DE ALTA DURABILIDADE A BASE DE GEL COR VERDE	5,00	374,64
UND	45	BIC/ MARKING	PINCEL MARCADOR PERMANENTE DUAS PONTAS (0,4 E 0,8 MM) COR AZUL (CANETA PARA CD)	2,00	89,91
CX	600	SERELEPE	LÁPIS DE COR 12 CORES COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17 CM PROVENIENTE DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, CORES VIVAS E INTENSAS, COM ÓTIMO PODER DE COBERTURA, NIMA MACIA, FÁCIL DE APONTAR, PONTA MAIS RESISTENTE, NÃO LASTA, FORMATO SEXTAVADO	10,29	6.173,99
UND	60	PILOT	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA PACILMENTE, PONTA ACRÍLICO 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS NA COR AZUL	5,00	299,71
UND	60	PILOT	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA PACILMENTE, PONTA ACRÍLICO 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS NA COR PRETA	5,00	299,71
UND	60	PILOT	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA PACILMENTE, PONTA ACRÍLICO 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS NA COR VERMELHA	5,00	299,71
UND	150	LABRA	LÁPIS BORRACHA PARA APAGAR ESCRITAS DE TINTA E GRAFITE	0,80	119,88
UND	60	LEO E LEO	COLA BASTÃO, BASE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 36 GRAMAS, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICA, CONFORME NBR 15236	6,85	410,93
UND	205	KOALA	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 1 KG LAVÁVEL, FÓMULA À BASE DE ÁGUA E PVA, ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL	12,95	2.654,52
UND	310	LEO E LEO	COLA PARA ISOPOR/EVA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	6,82	2.113,85
UND	60	SERELEPE	COLA GLITER 23G COR AZUL	2,87	171,92
UND	60	SERELEPE	COLA GLITER 23G COR DOURADO	2,87	171,92
UND	60	SERELEPE	COLA GLITER 23G COR VERMELHO	2,87	171,92
UND	60	LEO E LEO	COLA GLITER 23G COR VERDE	2,87	171,92
UND	209	LEO E LEO	COLA COLORIDA EMBALAGEM COM 6 CORES CONTENDO 23 GRAMAS CADA FRASCO	8,99	1.877,94
UND	440	KOALA	COLA BRANCA PARA PAPÉIS, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE PVA, EMBALAGEM COM 40 GRAMAS	1,00	439,28
UND	100	ACRILEX	COLA GLITER COLORIDA EMBALAGEM COM 6 CORES CONTENDO 23 GRAMAS CADA FRASCO	14,00	1.399,72
UND	300	LEO E LEO	GIZ DE CERA FORMATO JUMBO EMBALAGEM COM 12 CORES, GIZÃO	2,92	875,49
UND	60	DELTA MASTER	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO EMBALAGEM COM 50 PALITOS COR BRANCA	2,85	171,12
UND	60	DELTA MASTER	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO EMBALAGEM COM 50 PALITOS CORES SORTIDAS	2,98	178,51
UND	48	LEO E LEO	GIZ DE CERA, EMBALAGEM COM 36 CORES	22,46	1.077,88
PT	30	LEO E LEO	MASSA PARA MODELAR EMBALAGEM COM 500 GRAMAS COR VERMELHA	12,02	360,46
PT	30	LEO E LEO	MASSA PARA MODELAR EMBALAGEM COM 500 GRAMAS COR AZUL	12,02	360,46
PT	30	LEO E LEO	MASSA PARA MODELAR EMBALAGEM COM 500 GRAMAS COR VERDE	12,02	360,46
PT	30	LEO E LEO	MASSA PARA MODELAR EMBALAGEM COM 500 GRAMAS COR AMARELO LIMÃO	12,02	360,46
PT	30	LEO E LEO	MASSA PARA MODELAR EMBALAGEM COM 500 GRAMAS COR BARNCA	12,02	360,46
PT	30	LEO E LEO	MASSA PARA MODELAR EMBALAGEM COM 500 GRAMAS COR LARANJA	12,02	360,46
UND	600	LEO E LEO	MASSA PARA MODELAR EMBALAGEM COM 12 CORES 180 GRAMAS	3,97	2.383,22
UND	662	ADERE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M	2,74	1.815,82
UND	65	ADERE	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE19MMX10M	9,54	619,80
UND	1	ADERE	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30M	7,08	7,08
UND	20	ADERE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	2,14	42,89
UND	20	ADERE	FITILHO ROLO COM 150 METROS COR VERMELHA	7,98	159,59
UND	21	ADERE	FITILHO ROLO COM 150 METROS COR AZUL	7,98	159,59
UND	20	ADERE	FITILHO ROLO COM 150 METROS COR AMARELO	7,98	159,59
UND	20	ADERE	FITILHO ROLO COM 150 METROS COR ROSA	7,98	159,59
UND	20	ADERE	FITILHO ROLO COM 150 METROS COR VERDE	7,98	159,59
UND	495	GRAMP	TESOURA ESCOLAR LÂMINA EM AÇO INOX PONTA ARREDONDADA CABO PLÁSTICO ANATÔMICO TAMANHO 13 CM	1,79	884,95
UND	54	WESTERN	TESOURA LÂMINA EM AÇO INOX 8 CABO EM POLIPROPILENO TAMANHO 21 CM	5,22	282,07
UND	66	WESTERN	TESOURA CORTE ESPECIAL ZIG ZAG LÂMINA DE AÇO CABO PLÁSTICO TAMANHO 20 CM	53,17	3.509,48
UND	6	WESTERN	TESOURA CORTE ESPECIAL ONDULADO LÂMINA DE AÇO CABO PLÁSTICO TAMANHO 20 CM	53,20	319,22
UND	133	MISTER	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL CORPO EMBORRACHADO COM TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 18 MM EM AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA	3,80	505,17
UND	50	MISTER	ESTILETE ESTREITO COM TRAVA, LÂMINA EM AÇO CARBONO LARGURA 9,5 MM	3,77	188,48
UND	72	MISTER	LÂMINA ESTILETE LARGO ESPESSURA 0,50MM, LARGURA 18MM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	2,38	171,35
UND	1.028	NOVA ONDA POLIBRAS	ARQUIVO MORTO POLIONDA EM POLIPROPILENO 2,2MM DIMENSÕES 350X130X245MM COR AZUL	4,40	4.518,58
UND	39	DELLO	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM POLIESTIRENO CRISTAL COR NEUTRA TRANSPARENTE BANDEJAS FIXAS COM ANTDERRAPANTE E ANT- DANIFICADOR NA PARTE INFERIOR 266X366X215 MM	54,94	2.142,81
UND	30	DELLO	REGISTRADOR A/Z FORMATO OFÍCIO LOMBO LARGO MECANISMO NIQUELADO COM RÓTULO L285XA75XC345, MATERIAL CARTÃO REVESTIDO POKF	10,25	307,49
UND	187	KIT'S EDITORA	PASTA CATÁLOGO COM VISOR EXTERNO CAPA RÍGIDA COR PRETA 100 ENVELOPES PLÁSTICO DE 0,12 MM CADA, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO 245X335X20 MM	26,71	4.995,27
UND	200	KIT'S EDITORA	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO FORMATO OFÍCIO 235X350 MM E 30 MM DE ESPESSURA	2,88	575,41
UND	180	KIT'S EDITORA	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE FINA COM ELÁSTICO FORMATO OFÍCIO 235X350 MM E 0,35 MM DE ESPESSURA	2,37	426,16
UND	312	KIT'S EDITORA	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA CARTÃO TRIPLEX 275 GRAMAS POSIÇÃO PARA VISOR E ETIQUETA HASTES PLÁSTICAS DIMENSÕES MÍNIMAS 360X240 MM COR AZUL	4,88	1.521,00
UND	300	PLASCONY	PASTA DOCUMENTO FORMATO OFÍCIO, COM PRESILIA ROMEU / JULIETA, PLÁSTICA POLIONDA ESPESSURA 1 CM	2,33	698,29
UND	23	SUPER RADEX	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA EMBALAGEM COM 40 ML	2,99	68,88
UND	20	ACRILEX	TINTA DE TECIDO FOSCA EMBALAGEM COM 37 ML COR BRANCO	2,99	59,99
UND	20	ACRILEX	TINTA DE TECIDO FOSCA EMBALAGEM COM 37 ML COR MARFIM	2,99	59,99
UND	20	ACRILEX	TINTA DE TECIDO FOSCA EMBALAGEM COM 37 ML COR AMARELO PELE	2,99	59,99
UND	20	ACRILEX	TINTA DE TECIDO FOSCA EMBALAGEM COM 37 ML COR SALMÃO BEBÊ	2,99	59,99
UND	20	ACRILEX	TINTA DE TECIDO FOSCA EMBALAGEM COM 37 ML COR SALMÃO	2,99	59,99
UND	20	ACRILEX	TINTA DE TECIDO FOSCA EMBALAGEM COM 37 ML COR AMARELO BEBÊ	2,99	59,99
UND	20	ACRILEX	TINTA DE TECIDO FOSCA EMBALAGEM COM 37 ML COR AMARELO CANÁRIO	2,99	59,99
UND	20	ACRILEX	TINTA DE TECIDO FOSCA EMBALAGEM COM 37 ML COR AMARELO LIMÃO	2,99	59,99
UND	20	ACRILEX	TINTA DE TECIDO FOSCA EMBALAGEM COM 37 ML COR AMARELO CÁDMO	2,99	59,99
UND	20	ACRILEX	TINTA DE TECIDO FOSCA EMBALAGEM COM 37 ML COR CORAL	2,99	59,99
UND	60	PILOT	TINTA REABASTECEDORA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, FRASCO COM 200 ML, COR AZUL	26,95	1.617,22

UND	60	PILOT	TINTA REABASTECEDORA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, FRASCO COM 200 ML, COR PRETA	26,95	1.617,22
UND	60	PILOT	TINTA REABASTECEDORA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, FRASCO COM 200 ML, COR VERMELHA	26,95	1.617,22
UND	60	RADEX	TINTA REABASTECEDORA DE PINCEL ATÔMICO 1100, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM 37 ML NA COR PRETA	5,99	359,38
UND	60	RADEX	TINTA REABASTECEDORA DE PINCEL ATÔMICO 1100, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM 37 ML NA COR AZUL	5,99	359,38
UND	60	RADEX	TINTA REABASTECEDORA DE PINCEL ATÔMICO 1100, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM 37 ML NA COR VERMELHA	5,99	359,38
CX	1.100	TEMPERA	TINTA GUACHE PEQUENA COM SEIS CORES BÁSICAS: AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO, AMARELO E PRETO, 15 ML CADA, ATÓXICA, LAVÁVEIS, EMBALAGEM COM A MARCA E DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. TINTA DE BOA QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM	2,90	3.184,52
UND	19	LEONORA	AGENDA COM MIOLO DE 336 PG MAIS ENCARTES, 1 PG POR DIA 138X200 EM PAPEL OFF-SET 63 G/M2, COSTURA/BROCHURA, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO 837 G/M2	36,35	690,56
UND	03	TILIBRA	AGENDA TELEFONICA COM ÍNDICE ALFABÉTICO, APROX 3 FLS POR LETRA, CAPA DURA PLÁSTICA 155X205 MM EM PAPEL SUFITE 75 G/M2, EM ESPIRAL DE AÇO REVESTIDO COM ÍNDICE	38,35	115,06
UND	168	TILIBRA	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA MOLE 96 FLS	6,65	1.117,25
UND	20	TILIBRA	CADERNO 1/4 ESPIRAL EM METAL REVESTIDO CAPA DURA 96 FLS	12,10	241,97
UND	96	TILIBRA	LIVRO ATA CAPA DURA PRETO 697 G/M2 COM PAUTA E SEM MARGEM 100 FOLHAS 203X298 MM	14,23	1.365,76
UND	62	TILIBRA	LIVRO ATA CAPA DURA PRETO 697 G/M2 COM PAUTA E SEM MARGEM 50 FOLHAS 203X298 MM	9,83	609,62
UND	59	TILIBRA	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS 100 FOLHAS 5/1 CAPA DURA	12,05	710,91
UND	02	TILIBRA	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 4X1 ESPIRAL EM METAL REVESTIDO 96 FLS UND PAUTADAS CAPA COM ESTAMPA NEUTRA	9,52	19,03
UND	80	TILIBRA	CADERNO BROCHURA TAMANHO UNIVERSITÁRIO 1X1 COM PAUTA E MARGENS CAPA DURA COR AMARELA	9,34	747,20
UND	42	TILIBRA	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 15X1 ESPIRAL EM METAL REVESTIDO 300 FLS PAUTADAS CAPA COM ESTAMPA NEUTRA	27,59	1.158,63
RESMA	2.530	RINO	PAPEL SUFITE FORMATO A4 210X297 MM 75 G/M EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	14,20	35.920,00
UND	50	ACC	ALFINETE PARA MAPA N° 13 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	4,50	225,25
CX	395	ACC	CLIPES NIQUELADO PARA PAPÉIS 2/0 EMBALAGEM COM 100 UND	2,51	990,47
CX	199	ACC	CLIPES NIQUELADO PARA PAPÉIS 6/0 EMBALAGEM COM 50 UND	255	507,60
CX	129	ACC	CLIPES NIQUELADO PARA PAPÉIS 8/0 EMBALAGEM COM 25 UND	3,74	482,98
CX	301	ACC	COLCHETE N° 12 EMBALAGEM COM 72 UND	5,97	1.795,82
CX	149	ACC	COLCHETE N° 15 EMBALAGEM COM 72 UND	6,83	1.017,80
CX	95	ACC	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADO EMBALAGEM COM 5000 UND	4,63	440,29
CX	03	ACC	GRAMPOS 106/8 8MM EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	8,65	25,94
CX	03	ACC	GRAMPO TIPO U 10MM AÇO CARBONO ZINCADO CAIXA COM 1000UND	77,87	233,62
CX	03	ACC	GRAMPO TIPO T 14MM AÇO CARBONO ZINCADO CAIXA COM 1000UND	86,47	259,40
UND	90	ELGIN	CALCULADORA 12 DÍGITOS TECLAS PLÁSTICAS INCLUSAS TECLAS DE PORCENTAGEM E RETROCESSO, FORMAS DE ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIAS	39,87	3.588,01
UND	53	GRAMP LINE	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 AUTOMÁTICO COM MECÂNISMO DE PRESSÃO DE MOLA CORPO PLÁSTICO E BASE EMBORRACHADA COMPORTA GRAMPOS 26/6 PARA MÍNIMO DE 25 FOLHAS	34,88	1.848,82
UND	70	ACRIMET	ORGANIZADOR DE MESA EM POLIESTIRENO ESPAÇO PARA CANETA, CLIPES, LEMBRETE, BORRACHA, ETC. 07 DIVISÓRIAS 135X120X90 MM	17,84	1.248,83
UND	03	CIS/PROFISSIONAL	GRAMPEADOR E PINADOR INDUSTRIAL TIPO PISTOLA INDICADO PARA TRABALHOS EM TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MADEIRA E ETC. TIPO DE GRAMPO 106/8	113,54	340,62
UND	84	JOCAR OFFICE	PERFURADOR DE PAPEL CORPO METÁLICO PERFURA ATÉ 35 FOLHAS 75G/M2 COM RÉGUA DE MARCAÇÃO PARA DIFERENTES TAMANHOS DE FOLHA	39,87	3.348,81
UND	03	ALDEBRAS	PORTA DUREX LÂMINA REPOSICIONAVEL BASE EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE MEDIDA 21X10X10CM	26,74	80,22
UND	03	SOMAR	APLICADOR/SUPORTE PARA FITA ADESIVA ATÉ 50MM CABO ATÔMICO SUPORTE PARA FITA LACRADORA CORPO DE PLÁSTICO RIGIDO E METAL	29,90	89,70
UND	57	PILOT	ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL N° 03 690X110 MM	3,49	198,80
UND	20	FABER CASTEL	APONTADOR PARA LÁPIS COM RESERVATÓRIO PLÁSTICO UM FURO E LÂMINA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	2,99	59,79
UND	44	IMPERADOR	BARBANTE EM ALGODÃO 4/8 ROLO COM 1,8 KG DE COR ESCURA	9,47	416,53
UND	690	EMTEC	CD GRAVÁVEL CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 80 MIN PARA AUDIO E 700MB PARA DADOS, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 1X ATÉ 48X. CAMADA SUPERIOR PROTETORA RESISTENTE A ARRANHÕES COBERTA POR TINTA POLÍMERO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE A ARRANHÕES E QUE POSSIBILITE A ESCRITA, IMPRESSÃO OU COLAGEM DE ETIQUETA	1,00	687,58
UND	80	ECOLES	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D ÁGUA, PERCENTUAL DE COBERTURA MÍNIMA DE 50 % NA PRIMEIRA APLICAÇÃO, TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO DE 60 SEGUNDOS, ACABAMENTO LISO, TAMPA COM PINCEL, EMBALAGEM COM 18 ML	2,24	179,37
UND	300	EMTEC	DVD-R GRAVÁVEL CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 4.7 GB PARA DADOS E 120 MIN PARA AUDIO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 16X, COM SUPERFÍCIE ANTE ARRANHÕES E QUE PERMITA A ESCRITA, IMPRESSÃO OU COLAGEM DE ETIQUETA	1,79	538,10
UND	23	MASTER PRINT	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO ESPÁTULA INOX	2,99	68,76
UND	60	MASTER PRINT	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO REMOVE GRAMPOS 26/6 MEDIDA APROXIMADA 56X38X45 MM	4,49	269,65
UND	74	DEDEX	MOLHA DEDOS COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS E CORANTE ORGÂNICO EMBALAGEM COM 12 GRAMAS	2,89	213,85
UND	33	KALUNGA	PRANCHETA EM POLIESTIRENO TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO APROXIMADO 235X340X3 MM	7,97	263,07
UND	325	WALEU	RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE 30CM COM ESCALA DE PRECISÃO DIMENSÕES MÍNIMAS 310X35X4 MM	1,00	323,86
PCT	108	MAX PRINT	RECADO AUTO-ADESIVO CORES NEON 38MMX51MM COM 50 FOLHAS CADA, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS	4,98	538,10
UND	200	SOMAR	ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS INK JET/LASER 10 ETIQUETAS POR FOLHA 9,9X5,5 CM EMBALAGEM COM 25 FOLHAS	9,77	1.953,11
UND	550	WELMIX	REFIL COLA QUENTE GROSSA 11,5X30 CM TRANSPARENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES	0,67	366,69
UND	356	WELMIX	REFIL COLA QUENTE FINA 7,5X30 CM TRANSPARENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES	0,40	141,70
UND	45	CLASSE	PISTOLA PARA COLA QUENTE 20W BIVOLT PARA REFIL FINO	10,95	492,57
UND	72	CLASSE	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W BIVOLT PARA REFIL GROSSO	14,93	1.074,70
UND	120	ISOLIDER	FOLHA DE POLIESTIRENO 5X100X49CM ESPXCOMPXLARG	17,14	2.056,34
UND	150	ISOLIDER	FOLHA DE POLIESTIRENO 2X100X49CM ESPXCOMPXLARG	9,61	1.441,00
UND	40	ISOLIDER	FOLHA DE POLIESTIRENO 1X100X49CM ESPXCOMPXLARG	7,57	302,78
PCT	108	ISOLIDER	BOLA DE POLIESTIRENO MACIÇA, BRANCA 25MM ENBALAGEM COM 10UND	3,96	728,17
PCT	150	ISOLIDER	BOLA DE POLIESTIRENO MACIÇA, BRANCA 35MM ENBALAGEM COM 06UND	3,89	584,19
PCT	210	ISOLIDER	BOLA DE POLIESTIRENO MACIÇA, BRANCA 50MM ENBALAGEM COM 03UND	4,49	943,69

PCT	75	ISOLIDER	BOLA DE POLIESTIRENO MACIÇA, BRANCA 70MM ENBALAGEM COM 02UND	5,02	376,73
PCT	150	ISOESTE	BOLA DE POLIESTIRENO MACIÇA, BRANCA 80MM ENBALAGEM COM 20UND	84,61	12.691,88
UND	90	ISOESTE	BOLA DE POLIESTIRENO MACIÇA, BRANCA 100MM ENBALAGEM COM 01UND	3,84	346,02
PCT	48	ISOESTE	BOLA DE POLIESTIRENO MACIÇA, BRANCA 200MM ENBALAGEM COM 06UND	8,92	428,05
PCT	48	ISOESTE	BOLA DE POLIESTIRENO MACIÇA, BRANCA 120MM ENBALAGEM COM 06UND	2,29	109,77
UND	48	ISOESTE	BOLA DE POLIESTIRENO OCA E BIPARTIDA 200MM	13,82	663,40
MT	280	VICONPLAST	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 1,40M DE LARGURA 40 GRAMAS/M2 COR AMARELA	1,20	335,82
MT	250	VICONPLAST	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 1,40M DE LARGURA 40 GRAMAS/M2 COR AZUL	1,20	299,84
MT	250	VICONPLAST	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 1,40M DE LARGURA 40 GRAMAS/M2 COR AZUL ESCURO	1,20	299,84
MT	280	VICONPLAST	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 1,40M DE LARGURA 40 GRAMAS/M2 COR BRANCO	1,20	335,82
MT	250	VICONPLAST	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 1,40M DE LARGURA 40 GRAMAS/M2 COR CAQUI	1,20	299,84
MT	250	VICONPLAST	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 1,40M DE LARGURA 40 GRAMAS/M2 COR LARANJA	1,20	299,84
MT	250	VICONPLAST	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 1,40M DE LARGURA 40 GRAMAS/M2 COR LILÁS	1,20	299,84
MT	250	VICONPLAST	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 1,40M DE LARGURA 40 GRAMAS/M2 COR MARROM JACARANDÁ	1,20	299,84
MT	150	VICONPLAST	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 1,40M DE LARGURA 40 GRAMAS/M2 COR PRETA	1,20	179,90
MT	150	VICONPLAST	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 1,40M DE LARGURA 40 GRAMAS/M2 COR ROSA CLARO	1,20	179,90
MT	180	VICONPLAST	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 1,40M DE LARGURA 40 GRAMAS/M2 COR ROSA ESCURO	1,20	215,88
MT	150	VICONPLAST	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 1,40M DE LARGURA 40 GRAMAS/M2 COR VERDE ALECRIM	1,20	179,90
MT	150	VICONPLAST	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 1,40M DE LARGURA 40 GRAMAS/M2 COR VERMELHO NATAL	1,20	179,90
MT	250	VICONPLAST	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 1,40M DE LARGURA 40 GRAMAS/M2 COR VERDE BANDEIRA	1,20	299,84
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cento e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos					
Representante legal: ***Regiane Viana de Araujo Soares***					
Telefone de contato: (69) 3451-3434					
E-mail: mercado.brasil@hotmail.com					
Endereço: Av. Carlos Gomes n. 1176 Bairro: Nova Pimenta - Pimenta Bueno- RO					
CEP: 76.970-000.					

Primavera de Rondônia, 26 de outubro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira
Presidente
CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:D604317A

